

1. PREPOSIÇÕES AO REGULAMENTO ARTÍSTICO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA 2025
CTG CARRETEANDO A SAUDADE

DE- § 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

f) Juvenil “A”: sortearão 03 (três) danças dentre 12 (doze), observando os grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR no corrente ano, sendo 04 (quatro) da urna de “pares independentes”, 04 (quatro) da urna de “fila” e 04 (quatro) da urna de “roda” que, inclusive, poderão ser substituídas por danças “campeiras”, respeitadas as características de cada urna/bloco.

PARA- f) Juvenil “A”: Na fase classificatória sortearão 03 (três) danças das 09 (nove) apresentadas, dentre as 25 (vinte e cinco) adotadas pelo MTG/PR. Sendo 03 (três) da urna de “pares independentes”, 03 (três) da urna de “fila” e 03 (três) da urna de “roda” que, inclusive, poderão ser substituídas por danças “campeiras”, respeitadas as características de cada urna/bloco, não podendo ser repetida na fase final qualquer uma das danças apresentadas na fase classificatória.

JUSTIFICATIVA - JUSTIFICATIVA – Prezando pela qualidade e valorização da categoria, o quantitativo de danças tradicionais está muito extenso, por vezes tirando a possibilidade de algumas entidades participarem. Tendo em vista que todo ano ocorre sempre uma reformulação de dançarinos, sendo esses vindo de uma invernada mirim. E também, os parâmetros usados nos dois maiores festivais de danças tradicionais juvenil (JUVENART E NACIONAL).

Proposição ao regulamento artístico 34º convenção tradicionalista - 2025

TEXTO ORIGINAL

Art. 27- Nas fases semifinal e final do FEPART, as Invernadas de Danças Tradicionais, exceto das categorias Pré-mirim e Xiru, obrigatoriamente, oferecerão danças a serem escolhidas ou sorteadas.

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

e) Mirim "A": oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, das quais, para a sua apresentação, escolherão 03 (três) para a fase semifinal e, em se classificando, as outras 03 (três) para fase final.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 27- Nas fases semifinal e final do FEPART, as Invernadas de Danças Tradicionais, exceto das categorias Pré-mirim e Xiru, obrigatoriamente, oferecerão danças a serem escolhidas ou sorteadas.

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

E) Mirim "A": oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, sendo 02 (duas) da urna de "pares independentes" e 02 (duas) da urna de "fila", as quais serão objeto de sorteio, e 02 (duas), de livre escolha, da urna de "roda", sendo que todas, inclusive, poderão ser substituídas por danças "campeiras", respeitadas as características de cada urna/bloco.

JUSTIFICATIVA

Vejo com bons olhos, essa alteração, pois trás mais competitividade dentre os grupos, e sim aumentando a concorrência dentre os grupos, de forma mais justa, que pede uma categoria A, sendo que na categoria MIRIM B, já se tem o sorteio de danças, assim tendo um diferencial para a categoria A, aumentando assim de forma justa uma classificação, com qualidade de trabalho e a satisfação de sortear uma dança, conforme era antigamente.

ENCAMINHADA POR CTG RODEIO DA TRADIÇÃO

INSTRUTOR - FABIANO POSSENTI

CARTERINHA TRADICIONALISTA: 03017913

Proposição ao regulamento artístico 34º convenção tradicionalista - 2025

PROPOSTA 2

TEXTO ORIGINAL

Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em:

- d. Veterano: Peões – A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos;
- Prendas – A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art.8º - Para efeito deste regulamento, as categorias dividem-se em:

D. Veterano: Peões - A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos; Prendas -

A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos.

JUSTIFICATIVA

A ideia dessa proposta, é trazer aquelas pessoas, que em muitos casos, a entidade não tem o número suficiente para fechar uma ADULTA, tornando possível, esses dançarinos se optarem, a agregar ao grupo VETERANO, tendo assim a entidade a possibilidade de levar mais um grupo para os rodeios.

Tendo em vista que a prioridade é sempre todos participarem, e não desmontar um grupo adulto para montar uma veterana.

ENCAMINHADA POR CTG RODEIO DA TRADIÇÃO

INSTRUTOR - FABIANO POSSENTI

CARTERINHA TRADICIONALISTA: 03017913

PROPOSIÇÃO LEONARDO KUFNER- ESTANCIA DO IGUAÇU 10ª RT

Proposta de alteração 1: visando melhor entendimento da avaliação, sugiro a troca do Art 45, que diz referente a categoria Chula:

Art. 45 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo, baseado nos seguintes quesitos e pesos: (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021) Criatividade – 2,5
Dificuldade – 2,5 Interpretação – 2,5 Execução – 2,5

para:

Art. 45 - A cada participante serão atribuídas 4 notas de até 2,5 pontos para os quesitos Criatividade, Dificuldade, Interpretação e Execução, podendo somar até 10 pontos por passo executado.

Para essa alteração devemos também buscar alteração das planilhas para que tenham os 4 quesitos separados nas planilhas.

Proposta de alteração 2: Visando a transparência, equidade e melhor entendimento da avaliação para todos participantes nos eventos bem como a publicidade do resultado dos mesmo sugiro a troca do § 3º do Art. 81 das disposições gerais, onde atualmente diz:

§ 3º O resultado final e definitivo deverá ser divulgado oficialmente em até 15 dias após o encerramento do evento.

por:

§ 3º O resultado e planilhas de todos os participantes deverão ser digitalizadas e disponibilizadas oficialmente em até 15 dias após o encerramento do evento, para acesso e conferência de todos, buscando trazer publicidade da equidade de avaliação. Os arquivos digitalizados devem ser de acesso público.

Com a digitalização e divulgação pública, procuramos cessar qualquer possível dúvida referente aos resultados de eventos, ou mesmo se existir alguma disparidade de avaliação que ela se torne visível a todos.

PROPOSTAS CONJUNTAS DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 01:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 1º - O FEPART - Festival Paranaense de Arte e Tradição é uma promoção do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná - MTG-PR, que consiste num concurso entre os CTG's regularmente filiados ao MTG-PR, através da disputa de um conjunto de provas artísticas e será realizado anualmente, em data e local previamente definidos no calendário de eventos do MTG-PR.

§ 1º - A realização do FEPART se dará sob a coordenação e orientação do MTG-PR, e a execução sob a responsabilidade do CTG definido pelo MTG-PR, dentre todos os CTG's que tiverem se candidatado espontaneamente para sediar o evento, contando com apoio da Região Tradicionalista da qual pertence.

§ 2º - O FEPART será realizado, em sua fase classificatória (circuito), no decorrer do ano calendário e a fase Semifinal (dependendo da modalidade) e Final em evento conjunto, na primeira quinzena do mês de dezembro. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 3º - Os CTGs participantes do FEPART, doravante serão denominados "Entidades Concorrentes", e estas serão representadas nas provas, pelos associados regulares, doravante denominados "Participantes".

§ 4º - Aplica-se este regulamento subsidiariamente aos eventos tradicionalistas que contenham provas artísticas aqui discriminadas, organizados pelos filiados ao MTG-PR.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 1º - O FEPART - Festival Paranaense de Arte e Tradição é uma promoção do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná - MTG-PR, que consiste num concurso entre os CTG's regularmente filiados ao MTG-PR, através da disputa de um conjunto de provas artísticas e será realizado anualmente **por intermédio de fase Classificatória (Circuito) e fase Semifinal e Final**, em datas e locais previamente definidos no calendário de eventos do MTG-PR.

§ 1º - A realização do FEPART se dará sob a coordenação e orientação do MTG-PR, e a execução sob a responsabilidade **do(s) CTG(s) definido(s) pelo MTG-PR e da RT correspondente**, dentre todos os CTG's e RT's que tiverem se candidatado espontaneamente para sediar o evento.

2º - O FEPART será realizado, em sua fase Classificatória (Circuito), no decorrer do ano calendário e a fase Semifinal (dependendo da modalidade) e Final em evento conjunto, **no último trimestre do ano.** (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 3º - Os CTGs participantes do FEPART, doravante serão denominados "Entidades Concorrentes", e estas serão representadas nas provas, pelos associados regulares, doravante denominados "Participantes".

§ 4º - Aplica-se este regulamento subsidiariamente aos eventos tradicionalistas que contenham provas artísticas aqui discriminadas, organizados pelos filiados ao MTG-PR.

JUSTIFICATIVA:

Tal proposição visa ajustar o disposto regulamentar ao que já se observa na prática (caso do caput e do parágrafo primeiro), bem como flexibilizar a data de realização da fase Semifinal e Final, que muitas vezes coincide com vestibulares e/ou outros eventos de final de ano, além da necessidade notória de eventuais impossibilidades estruturais de realização na data prevista. Também foi feita proposta de alteração semelhante no Regulamento Geral, a fim de equiparação entre os dois regimentos.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 02:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 3º - O FEPART é um concurso de provas individuais e coletivas versando sobre a cultura gaúcha e paranaense e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção das culturas, através da preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore. O FEPART se desenvolve através de 4 (quatro) modalidades, a saber:

- a) Danças Tradicionais, Birivas e de Salão
- b) Chula.
- c) Música.
- d) Causo e Declamação.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 3º - O FEPART é um concurso de provas individuais e coletivas versando sobre a cultura gaúcha e paranaense e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção das culturas, através da preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore. O FEPART se desenvolve através de 4 (quatro) modalidades, a saber:

- a) Danças Tradicionais, Birivas e de Salão.
- b) Chula.
- c) Música.

- d) Declamação, Causo e Trova.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 03:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 7º - As entidades concorrentes inscreverão os participantes no FEPART, observando as seguintes condições:

- a) Regularidade do requerente com as obrigações sociais junto ao MTG-PR.
- b) Inscrever somente participantes amadores.
- c) São permitidas inscrições de 1 (um) participante em até 4 (quatro) provas.
- d) Excetuando-se as provas das modalidades e categorias definidas como sujeitas à fase de classificação, não será limitado o número de inscrições por entidade por prova individual ou coletiva e uma ou mais invernadas concorrentes por prova de dança tradicional independente do grupo A ou B. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e) Os participantes somente serão inscritos no FEPART, nas mesmas provas pelas quais tenham participado (naquelas em que a exigência seja apenas de participação), e nas provas em que obtiveram classificação (quando assim houver necessidade). Ainda, em eventos similares do seu CTG, reconhecidos pelo MTG-PR e ainda que sejam indicados pelo seu CTG.
- f) O participante somente poderá ser inscrito por uma única entidade concorrente.
- g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de correio eletrônico personalizado.

§ 1º - Dispensados de inscrição, é de livre escolha dos participantes de provas individuais os acompanhantes que executem instrumentos musicais, para atuarem em conjunto nas provas que disputem, devendo, no entanto, comprovar a filiação a um CTG filiado a um MTG.

§ 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outro documento com foto.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 7º - As entidades concorrentes inscreverão os participantes no FEPART,

observando as seguintes condições:

- a) Regularidade do requerente com as obrigações sociais junto ao MTG-PR.
- b) Inscrever somente participantes amadores.
- c) São permitidas inscrições de 1 (um) participante em até 4 (quatro) provas.
- d) Excetuando-se as provas das modalidades e categorias definidas como sujeitas à fase de classificação, não será limitado o número de inscrições por entidade por prova individual ou coletiva e uma ou mais invernadas concorrentes por prova de dança tradicional independente do grupo A ou B. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e) Os participantes somente serão inscritos no FEPART, nas mesmas provas pelas quais tenham participado (naquelas em que a exigência seja apenas de participação), e nas provas em que obtiveram classificação (quando assim houver necessidade). Ainda, em eventos similares do seu CTG, reconhecidos pelo MTG-PR e ainda que sejam indicados pelo seu CTG.
- f) O participante somente poderá ser inscrito por uma única entidade concorrente.
- g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo MTG/PR ou de correio eletrônico personalizado, conforme estabelecido em edital.

§ 1º - Dispensados de inscrição, é de livre escolha dos participantes de provas individuais os acompanhantes que executem instrumentos musicais, para atuarem em conjunto nas provas que disputem, devendo, no entanto, comprovar a filiação a um CTG filiado a um MTG.

§ 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista, ou documento oficial com foto, aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 04:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em:

- a. Mirim: Até o decorrer do ano calendário em que completar 13 (treze) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- b. Juvenil: Até o decorrer do ano calendário que completar 17 (dezesete) anos.
- c. Adulto: A partir do ano calendário em que completar 17 (dezesete) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

- d. Veterano: Peões – A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos; Prendas – A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e. Vaqueano: A partir do ano calendário que completar 40 (quarenta) anos, exclusivamente para dança da Chula; (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- f. Xiru: A partir do ano calendário em que completar 50 (cinquenta) anos. Somente na modalidade de Danças Tradicionais, será permitido 04 (quatro) dançarinos a partir do ano calendário em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- g. Pré-Mirim: De 4 (quatro) anos até o ano calendário em que completar 8 (oito) – (para as modalidades chula, declamação, intérprete solista e danças tradicionais). O participante da invernada pré-mirim, ao completar 8 (oito) anos de idade, sobe imediatamente para a invernada mirim. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - Caberá à comissão de palco a conferência da idade dos participantes em cada categoria, alertando-o de imediato de eventual impedimento e comunicando à comissão organizadora do evento caso ocorra apresentação em palco do participante, seja nas modalidades coletivas ou individuais.

§ 2º - A comissão organizadora aplicará automaticamente as sanções previstas nos regulamentos do MTG-PR, independentemente de recurso por outras entidades. Essa conferência não excluirá eventual recurso ou reclamação apresentada por qualquer entidade filiada ao MTG-PR.

§ 3º - Quaisquer participantes das categorias MIRIM e JUVENIL poderão ascender à categoria imediatamente superior na modalidade de Danças Tradicionais, sem prejuízo de sua participação no evento em provas individuais na sua própria categoria.

§ 4º - Com exceção das categorias Veterana e Xiru, os demais participantes individuais somente poderão ser inscritos no FEPART por uma única categoria.

§ 5º - Os componentes das Invernadas de Danças Tradicionais Veteranos e Xiru poderão ser inscritos em outras modalidades individuais pela categoria Adulta, desde que observem os critérios e exigências estabelecidos para a categoria em que se inscreverem.

§ 6º - Nos rodeios e festivais promovidos por CTG ou RT que não façam parte da fase de Classificação ao FEPART, a fim de incentivo, poderá realizar-se a categoria pré-mirim.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em:

- a. Mirim: Até o decorrer do ano calendário em que completar 13 (treze) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- b. Juvenil: Até o decorrer do ano calendário que completar 17 (dezessete)

anos.

- c. Adulto: A partir do ano calendário em que completar 17 (dezessete) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- d. Veterano: Peões – A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos; Prendas – A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e. Vaqueano: A partir do ano calendário que completar 40 (quarenta) anos, exclusivamente **para a modalidade Chula**. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- f. Xiru: A partir do ano calendário em que completar 50 (cinquenta) anos. Somente na modalidade de Danças Tradicionais, será permitido 04 (quatro) dançarinos a partir do ano calendário em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- g. Pré-Mirim: De 4 (quatro) anos até o ano calendário em que completar 8 (oito) anos para as modalidades Chula, Declamação, Intérprete Solista e Danças Tradicionais. O participante da invernada pré-mirim, ao completar 8 (oito) anos de idade, sobe imediatamente para a Invernada Mirim. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- h. Misto: A partir do ano calendário que completar 17 (dezessete) anos, exclusivamente para a modalidade Causo Gauchesco de Galpão.**

§ 1º - Caberá à Comissão de Palco a conferência da idade dos participantes em cada categoria, alertando-o de imediato de eventual impedimento e comunicando à Comissão Organizadora do evento caso ocorra apresentação em palco do participante, seja nas modalidades coletivas ou individuais.

§ 2º - A comissão organizadora aplicará automaticamente as sanções previstas nos regulamentos do MTG-PR, independentemente de recurso por outras entidades. Essa conferência não excluirá eventual recurso ou reclamação apresentada por qualquer entidade filiada ao MTG-PR.

§ 3º - Quaisquer participantes das categorias MIRIM e JUVENIL poderão ascender à categoria imediatamente superior **na modalidade de Danças Tradicionais**, sem prejuízo de sua participação no evento em provas **individuais** na sua própria categoria.

§ 4º - Com exceção das categorias **VETERANO, XIRU, VAQUEANO (na Chula) e MISTO (no Causo Gauchesco de Galpão)**, os demais participantes individuais somente poderão ser inscritos no FEPART por uma única categoria.

§ 5º - Os componentes das Invernadas de Danças Tradicionais VETERANOS e XIRU poderão ser inscritos em outras modalidades individuais pela categoria ADULTO, desde que observem os critérios e exigências estabelecidos para a categoria em que se inscreverem.

§ 6º - Nos rodeios e festivais promovidos por CTG ou RT que não façam parte da fase de Classificação ao FEPART, a fim de incentivo, poderá realizar-se a categoria PRÉ-MIRIM.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática. Adequar o texto à proposta de alteração de categoria na modalidade de Causo Gauchesco de Galpão. Se faz importante revisar as idades em conjunto na Comissão Temática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 05:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 9º - Todos os participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária conforme recomendações dos Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º - O Participante que desrespeitar ao disposto no caput deste artigo será penalizado em até 3 (três) pontos na nota final da prova envolvida; o desconto deverá ser anotado, com justificativa, no quesito ou planilha específica de indumentária, pelo avaliador e, após parecer da Comissão Técnica, será descontado da nota final. Esta, por sua vez, cientificará imediatamente o participante ou responsável pela entidade, de sua decisão, que é definitiva, conforme artigo 65, § 1º.

§ 2º - Considera-se "indumentária correta" a indumentária apresentada de acordo com o descrito nas orientações e bibliografia recomendada no Regulamento Geral do MTG-PR, Diretrizes de Indumentária do 1º Painel de Indumentária realizado dia 7 de março de 2010, e 2º Painel de Indumentária realizado dia 21 de janeiro de 2012, ou ainda, pesquisa específica fundamentada.

§ 3º Considera-se Indumentária com Pesquisa específica e fundamentada, quando encaminhada ao Departamento Artístico do MTG/PR, para as devidas análises e liberação.

§ 4º - É proibido portar ou utilizar, por qualquer invernada artística nos Rodeios, Festivais e FEPART, armas de fogo, armas brancas em punho, sendo passível de desclassificação do grupo, salvo o disposto nos parágrafos seguinte.

§ 5º - É facultado o uso de armas de fogo, sem disparo, mesmo só com pólvora seca, armas brancas denominadas adagas e facões, na modalidade de danças Birivas, desde que não haja na invernada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 6º - Fica facultado ao grupo de Danças Tradicionais Adulto, Veterano e Xiru, a utilização de arma branca, denominada adaga, somente como parte de indumentária, desde que não haja na invernada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º.

§ 8º - Durante a realização do evento, é recomendado aos participantes estarem

trajados com as seguintes indumentárias: pilchas regulamentares, pilchas de descanso ou agasalhos que identifiquem a entidade representada.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 9º - Todos os participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária conforme recomendações dos Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º - O Participante que desrespeitar ao disposto no caput deste artigo será penalizado em até 3 (três) pontos na nota final da prova envolvida; o desconto deverá ser anotado, com justificativa, no quesito ou planilha específica de indumentária, pelo avaliador e, após parecer da Comissão Técnica, será descontado da nota final. Esta, por sua vez, cientificará imediatamente o participante ou responsável pela entidade, de sua decisão, que é definitiva, conforme artigo 65, § 1º.

§ 2º - Considera-se "indumentária correta" a indumentária apresentada de acordo com o descrito nas orientações e bibliografia recomendada no Regulamento Geral do MTG-PR, Diretrizes de Indumentária do 1º Painel de Indumentária realizado dia 7 de março de 2010, e 2º Painel de Indumentária realizado dia 21 de janeiro de 2012, ou ainda, pesquisa específica fundamentada.

§ 3º Considera-se Indumentária com Pesquisa específica e fundamentada, quando encaminhada ao Departamento Artístico do MTG/PR, para as devidas análises e liberação.

§ 4º - É proibido portar ou utilizar, por qualquer internada artística nos Rodeios, Festivais e FEPART, armas de fogo, armas brancas em punho, sendo passível de desclassificação do grupo, salvo o disposto nos parágrafos seguinte.

§ 5º - É facultado o uso de armas de fogo, sem disparo, mesmo só com pólvora seca, armas brancas denominadas adagas e facões, na modalidade de danças Birivas, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 6º - Fica facultado ao grupo de Danças Tradicionais Adulto, Veterano e Xiru, a utilização de arma branca, denominada adaga, somente como parte de indumentária, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º **ou, alternativamente, pilcha de descanso.**

§ 8º - Durante a realização do evento, é recomendado aos participantes estarem trajados com as seguintes indumentárias: pilchas regulamentares, pilchas de descanso ou agasalhos que identifiquem a entidade representada.

§ 9º - É obrigatório aos participantes que atuem como acompanhamento musical das provas individuais, bem como às equipes de apoio dos grupos de Danças

Tradicionais que adentrarem à área de apresentação que façam uso da indumentária conforme Regulamentos do MTG-PR.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática e parece mais racional, devido aos avançados horários em que costumeiramente ocorrem as entregas das premiações. Visa ainda regulamentar as diretivas que versam sobre o uso correto da indumentária pelas equipes de apoio. Essa última proposição deve ser discutida na comissão temática para chegar-se consensualmente ao melhor texto possível.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 06:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 11 - As inscrições dos participantes ao FEPART serão gratuitas somente para as categorias Pré-mirim, Mirim e Xiru, sendo realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes que as requerem à comissão organizadora do evento, na forma deste regulamento, estando sujeitas à conferência da documentação e posterior deferimento. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - As entidades que solicitarem alterações em suas inscrições, deverão fazê-lo, impreterivelmente, até a segunda-feira que antecede o evento. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

§ 2º - Esta obrigatoriedade também incide nas fases classificatória e final. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 11 - As inscrições dos participantes ao FEPART serão gratuitas somente para a categoria **PRÉ-MIRIM, ~~Mirim e Xiru~~**, sendo realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes que as requerem à Comissão Organizadora do evento, na forma deste regulamento, estando sujeitas à conferência da documentação e posterior deferimento. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - As entidades que solicitarem alterações em suas inscrições, deverão fazê-lo, impreterivelmente, **até 15 (quinze) dias antes do evento, conforme edital.** (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

§ 2º - Esta obrigatoriedade incide nas fases **Classificatória, Semifinal e Final.** (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

JUSTIFICATIVA:

A receita oriunda de inscrições é fortemente afetada pela isenção proposta às categorias Mirim e Xiru e entendemos que não há motivos para que essa isenção

ocorra, haja vista que é notório que a infraestrutura disponibilizada é demandada por todos os participantes de maneira equânime. Além disso, têm-se observado uma diminuição importante na motivação das entidades em promoverem os eventos, haja vista que a estrutura necessária para realização das provas é custosa e a arrecadação do evento não cobre nem a décima parte do investimento para realizá-lo. Alterar o prazo para 15 (quinze) dias é importante para operacionalizar a parte de secretaria sem onerar ainda mais a realização dos eventos e também para suprir o necessário para operacionalizar outra proposta que versa sobre o sorteio das ordens de apresentação inclusive nas etapas classificatórias. A alteração do parágrafo terceiro trata-se apenas de uma adequação semântica à realidade que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 07:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 15 - A Comissão Avaliadora será formada por pessoas com grande conhecimento técnico dos critérios de avaliação adotado pelo Departamento Artístico do MTG-PR e com comprovação de participação em curso de Formação Tradicionalista (CFOR), ministrados pela CBTG ou MTG's, sendo constituídas por no mínimo 3 (três) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas.

(Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - Para a Fase Semifinal e Final, a comissão avaliadora será constituída por no mínimo 4 (quatro) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas e no mínimo por 7 (sete) avaliadores para Danças Tradicionais do Grupo "A", sendo no mínimo 2 (dois) avaliadores para os quesitos: correção coreográfica, harmonia e interpretação, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

- a) Cumprir este regulamento, essencialmente as orientações técnicas;
- b) Avaliar as provas atribuindo notas pelo sistema secreto, registrando as mesmas em planilhas próprias, com a descrição obrigatória da motivação dos descontos e elaborar as atas das provas;
- c) Juntamente com a comissão de palco, cumprir e fazer cumprir o cronograma das provas.

§ 2º - Os avaliadores, para todas as competições, não poderão ter 1º grau de parentesco com os instrutores de danças tradicionais e/ou integrantes (competidores) de quaisquer modalidades em disputa. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 15 - A Comissão Avaliadora será formada por pessoas com grande conhecimento técnico dos critérios de avaliação adotado pelo Departamento Artístico do MTG-PR e com comprovação de participação em curso de Formação Tradicionalista (CFOR), ministrados pela CBTG ou MTG's, sendo constituídas por no

mínimo 3 (três) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas.
(Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - Para a Fase Semifinal e Final, a comissão avaliadora será constituída por no mínimo 3 (três) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas e no mínimo por 7 (sete) avaliadores para Danças Tradicionais do Grupo “A”, sendo no mínimo 2 (dois) avaliadores para os quesitos: correção coreográfica, harmonia e interpretação, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

- a) Cumprir este regulamento, essencialmente as orientações técnicas;
- b) Avaliar as provas atribuindo notas pelo sistema secreto, registrando as mesmas em planilhas próprias, com a descrição obrigatória da motivação dos descontos e elaborar as atas das provas;
- c) Juntamente com a Comissão de Palco, cumprir e fazer cumprir o cronograma das provas.

§ 2º - Os Avaliadores, para todas as competições, não poderão ter 1º grau de parentesco com os Instrutores de Danças Tradicionais e/ou integrantes (competidores) de quaisquer modalidades em disputa. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática. Os custos de realização dos eventos têm interferido a ponto de não ser viável a inclusão de um quarto avaliador nas modalidades individuais.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 08:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 17 - Os concursos das modalidades de Danças Tradicionais e Individuais, definidos neste Regulamento, serão desenvolvidos nas Fases Classificatórias, Semifinais e Finais:
(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

I - Para a Fase Classificatória serão escolhidos e supervisionados, pelo Departamento Artístico do MTG-PR, 04 (quatro) eventos artísticos realizados no âmbito do MTG-PR, onde os CTGs obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 01 (um).

II - Os 03 (três) primeiros eventos serão nominados como de “classificação direta” e 01 (um) deles, o último, como sendo de “repescagem”.

III – A participação no evento de “repescagem” estará condicionada ao comparecimento da entidade em ao menos 01 (uma) etapa de “classificação direta”.
(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

Danças Tradicionais

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “A”:

I - classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

II - classificar-se-ão imediatamente à fase semifinal do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos citados no inciso II, bem como os 02 (dois) primeiros colocados do evento de “repescagem”. [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

III - fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando:

a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

IV – Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo “A” e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”. [\(vide § 2º do artigo 28\)](#)

§ 2º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.

Modalidades individuais

§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 10 (dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

I - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório;

§ 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º. [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

§ 5º – As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 17 - Os concursos das modalidades de Danças Tradicionais e Individuais, definidos neste Regulamento, serão desenvolvidos nas Fases Classificatórias, Semifinais e Finais:

(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

I - Para a Fase Classificatória serão escolhidos e supervisionados, pelo Departamento Artístico do MTG-PR, 04 (quatro) eventos artísticos realizados no âmbito do MTG-PR, onde os CTGs obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 01 (um).

II - Os 03 (três) primeiros eventos serão nominados como de “classificação direta” e 01 (um) deles, o último, como sendo de “repescagem”.

III - A participação no evento de “repescagem” estará condicionada ao comparecimento da entidade em ao menos 01 (uma) etapa de “classificação direta”.

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

Danças Tradicionais

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do Grupo “A”:

I - Classificar-se-ão **12 (doze)** grupos à fase Semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

II – A distribuição das vagas da fase Classificatória ocorrerá de maneira igualitária entre as etapas que forem eleitas e, em havendo impossibilidade de divisão igualitária, a etapa que receberá maior número de vagas será a primeira, seguida da segunda e assim sucessivamente, cabendo ao MTG/PR a publicação anual da dinâmica junto ao calendário oficial do Departamento Artístico.

I - Fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando:

- a)** Em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)
- b)** Em havendo vacância de vagas em uma das etapas as mesmas serão alocadas na etapa imediatamente posterior e assim sucessivamente até finalizar-se a fase Classificatória.

II – Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao Grupo “A” e que não tenham se classificado à fase Semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”. (vide § 2º do artigo 28)

§ 2º - Nas categorias de Danças Tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase Final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa da **fase**

Classificatória.

Modalidades individuais

§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 10 (dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

I - Na modalidade de Chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa da fase Classificatória;

§ 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º (primeiro) colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 5º – As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.

JUSTIFICATIVA:

A obrigatoriedade de os campeões do grupo B ascenderem ao grupo A no ano posterior aumenta severamente a competitividade da modalidade de Danças Tradicionais, por isso faz-se necessário o aumento de uma vaga nesta modalidade. Regulamentar a distribuição das vagas de acordo com a proposta apresentada e organizar a vacância a fim de privilegiar o máximo de participantes possível.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 09:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 18 - Para todas as provas previstas neste regulamento, a ordem das apresentações dos participantes será sorteada entre as Entidades Concorrentes, com exceção da fase classificatória.

§ 1º - Na fase classificatória, nas diversas etapas, a ordem de apresentação dos inscritos se dará em ordem inversa da ordem de inscrição.

§ 2º - Na sede do MTG-PR ou em local por este designado, com base da listagem dos CTG's aptos a participarem da fase semifinal/final, será efetuado o sorteio da ordem de apresentação das entidades concorrentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do evento. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 3º - Para o bom andamento do Festival é de competência da comissão organizadora alterar, sempre que necessário, a ordem de apresentação das Entidades Participantes nas modalidades de Danças Tradicionais Grupo B, quando a mesma coincidir com o Grupo “A” em função do grupo de acompanhamento musical, sendo que a prioridade de apresentação caberá ao Grupo “A”. (vide § 2º do artigo 75)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 18 - Para todas as provas previstas neste regulamento, a ordem das apresentações dos participantes será sorteada entre as Entidades Concorrentes, ~~com exceção da fase classificatória.~~

§ 1º - Na fase Classificatória, nas diversas etapas, o sorteio deverá ser realizado após o término do prazo de inscrições (vide Art. 11, § 1º), até o Sábado que antecede a realização do evento, na sede do MTG/PR ou em local por este designado – podendo inclusive ser feito de maneira *online* – sob gestão do MTG/PR.

§ 2º - Na fase Semifinal e Final, o sorteio deverá ser realizado com base da listagem dos CTG's aptos a participarem, na sede do MTG-PR ou em local por este designado – podendo inclusive ser feito de maneira *online* – sob gestão do MTG/PR.

§ 3º - Para o bom andamento do Festival é de competência da Comissão Organizadora alterar, sempre que necessário, a ordem de apresentação das Entidades Participantes nas modalidades de Danças Tradicionais Grupo “B”, quando a mesma coincidir com o Grupo “A” em função do grupo de acompanhamento musical, sendo que a prioridade de apresentação caberá ao Grupo “A”. (vide § 2º do artigo 75)

JUSTIFICATIVA:

Algumas vezes foi notada falha e instabilidade no sistema de inscrições do MTG-PR, por esse motivo a ordem de apresentação inversa à ordem de inscrição ocasionava algumas “injustiças” notadas por algumas entidades participantes.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 10:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 22 - O FEPART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo 71 (setenta e uma) provas, a saber:

1. Danças: Tradicionais (DT) 10 (dez) provas (Pré-mirim – mostra); Birivas (DB) 01 (uma) prova; Dança de Salão (DS) 06 (seis) provas (Pré-mirim – mostra);
2. Chula (CH) 07 (sete) provas – (Pré-mirim – mostra);
3. Música (M) 32 (trinta e duas) provas – (Pré-mirim – mostra);

4. Causos Gauchescos de Galpão, Declamação e Trova (CDT) 15 provas – (Pré- mirim – mostra).

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 22 - O FEPART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo **74 (setenta e quatro)** provas, a saber:

1. Danças: Tradicionais (DT) 10 (dez) provas (Pré-mirim – mostra); Birivas (DB) 01 (uma) prova; Danças Gaúchas de Salão (DGS) 06 (seis) provas (Pré- mirim – mostra);
2. Chula (CH) 07 (sete) provas – (Pré-mirim – mostra);
3. Música (M) **36 (trinta e seis)** provas – (Pré-mirim – mostra);
4. Declamação, Causos Gauchescos de Galpão e Trova (DCT) **14 (quatorze) provas** – (Pré-mirim – mostra).

§ único - As provas designadas como mostra ocorrerão apenas nas etapas classificatórias.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a reforma havida no Regulamento Artístico da CBTG em 2024, com a inclusão da categoria Xiru em todas as modalidades individuais, tendo o FEPART como evento classificatório ao FENART, adapta-se o regulamento para aderir as alterações promovidas pela CBTG. Considerando que as provas designadas como mostra não são passíveis de avaliação e tendo o a fase Final do FEPART com caráter classificatório para o FENART, onde essas categorias não estão contempladas, e devido à operacionalização e duração do evento, é razoável essas apresentações ocorrerem apenas nas etapas classificatórias.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 11:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 24 - As Danças Tradicionais Gaúchas a serem apresentadas nesta modalidade, divididas em seus respectivos blocos, são as seguintes:

Fileiras - Anu, Maçanico, Chote Inglês, Queromana, Chimarrita, Chote de Quatro Passi, Sarrabalho, Queromaninha e Valsa do Passeio. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Roda - Pau de Fitas, Rilo, Balaio, Caranguejo, Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Chote de Roda de Par Trocado à Moda Serrana. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Pares Independentes – Chimarrita Balão, Rancheira de Carreirinha, Chote Carreirinho, Havanera Marcada, Chico Sapateado, Pezinho, Tatu com Volta no Meio, Tatu de Castanholas, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Chote de Sete Voltas, Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, Valsa da Mão Trocada e Balão Caído.

(Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 24 - As Danças Tradicionais Gaúchas a serem apresentadas nesta modalidade, divididas em **suas respectivas urnas**, são as seguintes:

Fileiras - Anu, Maçanico, Chote Inglês, Queromana, Chimarrita, Chote de Quatro Passi, Sarrabalho, Queromaninha e Valsa do Passeio. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Roda - Pau de Fitas, Rilo, Balaio, Caranguejo, Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Chote de Roda de Par Trocado à Moda Serrana. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Pares Independentes – Chimarrita Balão, Rancheira de Carreirinha, Chote Carreirinho, Havanera Marcada, Chico Sapateado, Pezinho, Tatu com Volta no Meio, Tatu de Castanholas, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Chote de Sete Voltas, Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, ~~Valsa da Mão Trocada~~ e Balão Caído.

§ único – Para fins deste regulamento a Valsa da Mão Trocada poderá ser considerada dança de **Roda** ou de **Pares Independentes**, devendo a Entidade Concorrente informar em qual Bloco vai considerá-la no momento da inscrição do grupo de Danças Tradicionais.

JUSTIFICATIVA:

Para contemplar a proposta completa de revisão do Art. 25, faz-se necessário esse ajuste no texto do regulamento.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 12:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 25 - O MTG/PR efetua o rodízio de blocos e urnas, adotado pela CBTG, com 01 (um) ano de antecedência, de modo que o FEPART (fases classificatória, semifinal e

final) utilizará, no que couber, e respeitados os critérios predeterminados para cada categoria, os blocos utilizados naquele ano calendário. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 25 - As Danças Tradicionais desta Modalidade estão divididas em 04 (quatro) blocos, a saber:

I – Bloco 1 – Rilo, Pau de Fitas, Quero Mana, Chimarrita, Tatu de Volta no Meio, Chote de Duas Damas, Chote Carreirinho, Chimarrita Balão;

II – Bloco 2 – Balaio, Caranguejo, Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Chico Sapateado, Tirana do Lenço e Pezinho;

III – Bloco 3 – Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Anu, Chote de Quatro Passi, Tatu, Rancheira de Carreirinha, Havaneira Marcada, Chote de Sete Voltas.

§ 1º - Serão consideradas “Danças Campeiras”, para fins desse regulamento, as seguintes danças:

IV – Bloco 4 – Queromaninha, Valsa do Passeio, Chote de Roda de Par Trocado à Moda Serrana, Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, Valsa da Mão Trocada e Balão Caído.

§ 2º - O rodízio dos blocos acontecerá entre os 3 (três) blocos contidos no caput do artigo e obedecerá a seguinte dinâmica: no ano de 2025 será excluído o Bloco 1, no ano de 2026 será excluído o Bloco 2, no ano de 2027 será excluído o Bloco 3, e assim por diante.

§ 3º - As “Danças Campeiras” contidas no Bloco 4 poderão entrar nas danças a serem escolhidas ou sorteadas por opção do grupo de danças concorrente, substituindo outras Danças Tradicionais, desde que respeitadas as respectivas urnas e os demais dispositivos regulamentares. (Vide Art. 24).

JUSTIFICATIVA:

Devido recente revisão no Regulamento Artístico da CBTG, faz-se necessária a inserção do sistema de rodízio no Regulamento Artístico do MTG-PR. Importante revisar o texto com atenção na temática da Artística.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 13:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 27 - Nas fases semifinal e final do FEPART, as Invernadas de Danças Tradicionais, exceto das categorias Pré-mirim e Xiru, obrigatoriamente, oferecerão

danças a serem escolhidas ou sorteadas. [\(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021\)](#)

§ 1º - O oferecimento e sorteio de danças referidas no *caput* deste artigo, especificamente em relação às Invernadas de Danças do grupo “A”, obedecerão a composição de urnas, blocos e rodízio adotadas pela CBTG, respeitadas as particularidades descritas nos itens “f”, “g” e “h” do § 3º deste artigo.

§ 2º - Conforme descrito no artigo 25, o MTG/PR efetua o rodízio de blocos e urnas adotado pela CBTG, de modo que o FEPART utilizará, para os fins do § 1º deste artigo, os blocos usados pela CBTG no específico ano calendário, posteriormente distribuídos nas urnas específicas.

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

a) Mirim “B”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada;

b) Juvenil “B”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) do bloco de “pares independentes”, 02 (duas) do bloco de “fila” e 02 (duas) do bloco de “roda”, as quais, para a sua apresentação, serão objeto de sorteio;

c) Adulto “B”: oferecerão 10 (dez) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) do bloco de “pares independentes”, 03 (três) do bloco de “fila” e 03 (três) do bloco de “roda”;

d) Veterana “B”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada;

e) Mirim “A”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, das quais, para a sua apresentação, escolherão 03 (três) para a fase semifinal e, em se classificando, as outras 03 (três) para fase final.

f) Juvenil “A”: sortearão 03 (três) danças dentre 12 (doze), observando os grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR no corrente ano, sendo 04 (quatro) da urna de “pares independentes”, 04 (quatro) da urna de “fila” e 04 (quatro) da urna de “roda” que, inclusive, poderão ser substituídas por danças “campeiras”, respeitadas as características de cada urna/bloco. [\(vide o § único do artigo 30\);](#)

g) Adulta “A”: sortearão 03 (três) danças dentre as 16 (dezesesseis) ou 17 (dezesete), observando os grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR no corrente ano, sendo obrigatória a substituição de no mínimo 01 (uma) dança de cada urna/bloco por 01 (uma) dança “campeira”, respeitadas as características de cada urna/bloco;

h) Veterana “A”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre aquelas dispostas nos grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR, independentemente de rodízio, sendo 03 (três) da urna de “pares independentes” e 03 (três) da urna de “fila”, as quais serão objeto de sorteio, e 02 (duas), de livre escolha, da urna de “roda”, sendo que todas, inclusive, poderão ser substituídas por danças “campeiras”, respeitadas as características de cada urna/bloco.

i) Xiru: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas.

j) Pré-mirim: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas, sendo possível, inclusive, a apresentação de mais de 02 (duas) danças.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 27 - Nas fases Semifinal e Final do FEPART, as Invernadas de Danças Tradicionais, exceto da categoria Pré-mirim ~~e Xiru~~, obrigatoriamente, oferecerão danças a serem escolhidas ou sorteadas.

§ 1º - O oferecimento e sorteio de danças referidas no *caput* deste artigo, especificamente em relação às Invernadas de Danças do Grupo “A”, obedecerão a composição de urnas, blocos e rodízio **constantemente nos artigos 24 e 25 deste regulamento**, respeitadas as particularidades descritas nos itens “f”, “g” e “h” do § 3º deste artigo.

~~**§ 2º** - Conforme descrito no artigo 25, o MTG/PR efetua o rodízio de blocos e urnas adotado pela CBTG, de modo que o FEPART utilizará, para os fins do § 1º deste artigo, os blocos usados pela CBTG no específico ano calendário, posteriormente distribuídos nas urnas específicas.~~

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

a) Mirim “B”: oferecerão **04 (quatro)** danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre

escolha e 01 (uma) sorteada, **necessariamente nesta ordem (primeiro escolhe, depois sorteia);**

b) Juvenil “B”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) do bloco de “Pares Independentes”, 02 (duas) do bloco de “Fila” e 02 (duas) do bloco de “Roda”, as quais, para a sua apresentação, serão objeto de sorteio;

c) Adulto “B”: oferecerão 10 (dez) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) do bloco de “Pares Independentes”, 03 (três) do bloco de “Fila” e 03 (três) do bloco de “Roda”;

d) Veterana “B”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada, **necessariamente nesta ordem (primeiro escolhe, depois sorteia);**

e) Mirim “A”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, das quais, para a sua apresentação, **sortearão** 03 (três) para a fase Semifinal, **sendo uma de cada bloco** e, em se classificando, as outras 03 (três) para a fase Final.

f) Juvenil “A”: sortearão 03 (três) danças dentre 12 (doze), observando os **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR no corrente ano, sendo 04 (quatro) da urna de “Pares Independentes”, 04 (quatro) da urna de “Fila” e 04 (quatro) da urna de “Roda” que, inclusive, poderão ser substituídas por “Danças Campeiras”, respeitadas as características de cada urna/~~bloco~~. [\(vide o § único do artigo 30\);](#)

g) Adulta “A”: sortearão 03 (três) danças dentre as 16 (dezesseis) ou 17 (dezesete), observando os **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR no corrente ano, sendo obrigatória a substituição de no mínimo 01 (uma) dança de cada urna/~~bloco~~ por 01 (uma) “Dança Campeira”, **exceto da urna de “Roda”, onde a substituição será opcional, não obrigatória. Nas substituições devem ser** respeitadas as características de cada urna/~~bloco~~;

h) Veterana “A”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre aquelas dispostas nos **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR, independentemente de rodízio, sendo 03 (três) da urna de “Pares Independentes” e 03 (três) da urna de “Fila”, as quais serão objeto de sorteio, e 02 (duas), de livre escolha, da urna de “Roda”, sendo que todas,

inclusive, poderão ser substituídas por “Danças Campeiras”, respeitadas as características de cada urna/~~Bloco~~;

i) Xiru: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas.

j) Pré-mirim: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas, sendo possível, inclusive, a apresentação de mais de 02 (duas) danças.

JUSTIFICATIVA:

Ajustes no texto necessário para cumprir a proposta de alteração dos artigos 24 e 25. Simplificação e regulamentação do sorteio na categoria Mirim B e ajuste, incluindo sorteio da categoria Mirim A. Bloco de Roda fica facultada a substituição – ou não – pela “Dança Campeira”.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 14:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 28 - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “A”, classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos.

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.

§ 2º – Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo “A” e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 28 - Nas categorias de Danças Tradicionais do Grupo “A”, classificar-se-ão **12 (doze)** grupos à fase Semifinal do FEPART, passando à fase Final o número de 05 (cinco) grupos.

§ 1º - Nas categorias de Danças Tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase Final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa **da fase Classificatória**.

§ 2º – Os grupos de Danças Tradicionais pertencentes ao Grupo “A” e que não tenham se classificado à fase Semifinal, a fim de participarem da fase Final do FEPART, poderão inscreverem-se no Grupo “B”.

JUSTIFICATIVA:

O artigo está em duplicidade com o disposto no Art. 17, porém, para evitar problemas referenciais, apenas propomos o ajuste do texto.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 15:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 30 - As Invernadas de Danças Tradicionais, exceto as Invernadas Pré-Mirim e Xiru, obrigatoriamente apresentarão danças a serem sorteadas, em número definido pela Convenção Tradicionalista. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

§ único - Para a categoria Juvenil “A”, 4 (quatro) danças de cada bloco. (Vide letra “f” do

§ 3º do artigo 25) (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 30 - As Invernadas de Danças Tradicionais, exceto as Invernadas Pré-Mirim ~~e Xiru~~, obrigatoriamente apresentarão danças a serem sorteadas, em número definido pela Convenção Tradicionalista.

~~**§ único** - Para a categoria Juvenil “A”, 4 (quatro) danças de cada bloco.~~

JUSTIFICATIVA:

O artigo versa em duplicidade ao exposto no Art. 27. Apenas não sugerimos a exclusão por questões referenciais.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 16:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 31 - As Invernadas de Danças Tradicionais, Grupo “B”, Grupo “A” e Xiru, apresentarão as danças em número a ser definido pela Convenção Tradicionalista. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 31 - As Invernadas de Danças Tradicionais, Grupo "B", Grupo "A", **Pré-mirim** e Xiru, apresentarão as danças em número a ser definido pela Convenção Tradicionalista.

JUSTIFICATIVA:

O artigo versa em duplicidade ao exposto no Art. 27. Apenas não sugerimos a exclusão por questões referenciais.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 17:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 37 – Para as “entradas” e “saídas” só serão permitidos gêneros que façam parte dos acervos culturais do Paraná e da tradição Gaúcha, observando-se especialmente os seguintes quesitos para a avaliação:

a) – Tema escolhido (criatividade)	10 (dez) pontos;
b) – coerência com o tema escolhido	10 (dez) pontos;
c) – comprometimento com a tradição e folclore gaúcho ou paranaense	10 (dez) pontos
d) – desenvolvimento coreográfico	10 (dez) pontos
e) – proposta harmônica	10 (dez) pontos
f) – música	10 (dez) pontos
g) – contexto da apresentação	10 (dez) pontos

§ 1º - Cada quesito tem o valor mínimo de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo como média final a soma de todos os quesitos dividida pela quantidade dos mesmos 7 (sete).

§ 2º - "Entrada" e "Saída" serão avaliadas somente no primeiro dia da apresentação, em concurso paralelo e simultâneo, sem valor na pontuação do FEPART.

§ 3º - As "Entradas" e "Saídas" serão realizadas em concursos distintos por categoria.

§ 4º - As entidades concorrentes, que optarem por apresentar, somente na fase final, FEPART, temas de coreografia de Entrada ou Saída, danças do folclore paranaense, receberão como destaque, independentemente de colocação, o Troféu “Gralha Azul - Danças Folclóricas Paranaenses”.

§ 5º - Em todas as categorias, na fase final do FEPART, as “entradas” e “saídas” terão a seguinte premiação:

- a)** 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru;

- b)** 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru,
- c)** 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada em Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B";
- d)** 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B".

§ 6º - Nos demais eventos artísticos a premiação das “entradas” e “saídas” será definido pelos promotores.

§ 7º - Não há limitação do número de participantes para as coreografias de “entrada” e “saída”, desde que sejam portadores da carteira tradicionalista, não sendo necessária a inscrição ou observação do limite de idade.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 37 – Para as “entradas” e “saídas” só serão permitidos gêneros que façam parte dos acervos culturais do Paraná e da tradição Gaúcha, observando-se especialmente os seguintes quesitos para a avaliação:

a) – Tema escolhido (criatividade)	10 (dez) pontos;
b) – coerência com o tema escolhido	10 (dez) pontos;
c) – comprometimento com a tradição e folclore gaúcho ou paranaense	10 (dez) pontos
d) – desenvolvimento coreográfico	10 (dez) pontos
e) – proposta harmônica	10 (dez) pontos
f) – música	10 (dez) pontos
g) – contexto da apresentação	10 (dez) pontos

§ 1º - Cada quesito tem o valor mínimo de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo como média final a soma de todos os quesitos dividida pela quantidade dos mesmos 7 (sete).

§ 2º - "Entrada" e "Saída" serão avaliadas somente no primeiro dia da apresentação, em concurso paralelo e simultâneo, sem valor na pontuação do FEPART.

§ 3º - As "Entradas" e "Saídas" serão realizadas em concursos distintos por categoria.

§ 4º - As entidades concorrentes, que optarem por apresentar, somente na fase **Final do FEPART**, temas de coreografia de Entrada ou Saída, danças do folclore paranaense, receberão como destaque, independentemente de colocação, o Troféu “Gralha Azul - Danças Folclóricas Paranaenses”.

§ 5º - Em todas as categorias, na fase final do FEPART, as “entradas” e “saídas” terão a seguinte premiação:

- a) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru;
- b) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru,
- c) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada em Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B";
- d) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B".

§ 6º - Nos demais eventos artísticos a premiação das “entradas” e “saídas” será definido pelos promotores.

§ 7º - Não há limitação do número de participantes para as coreografias de “entrada” e “saída”, desde que sejam portadores da carteira tradicionalista e estejam devidamente inscritos na modalidade Entrada e Saída, não sendo necessária a inscrição ou observação do limite de idade das categorias.

§ 8º - A Comissão de Palco deverá identificar e fiscalizar a participação desses integrantes.

§ 9º - Figuras ilustres e marcantes do tradicionalismo e seus movimentos que venham a ser homenageadas e/ou façam parte da apresentação do grupo em palco deverão ser inscritas como “Participação Especial” e deverão ter seus nomes mencionados na apresentação da Pesquisa Histórica com fundamentação prévia.

JUSTIFICATIVA:

A não exigência de inscrição aliada à dispensa de apresentação da Carteira Tradicionalista ocasionam dificuldades na gestão operacional dos palcos de Danças Tradicionais. Desse modo, faz-se necessário maior rigor no controle das inscrições e apresentações.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 18:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 38 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nos seguintes quesitos:

Danças: 9 (nove) pontos

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| a) Correção coreográfica | 3 (três) pontos |
| b) Harmonia de conjunto | 2 (dois) pontos |
| c) Interpretação artística | 4 (quatro) pontos |

Musical: 1 (um) ponto

- | | |
|-------------------------|----------------------------------|
| a) Correção musical | 0,3 (zero vírgula três) pontos |
| b) Execução musical | 0,4 (zero vírgula quatro) pontos |
| c) Harmonia de conjunto | 0,3 (zero vírgula três) pontos |

§ 1º - As Comissões Avaliadoras de Danças Tradicionais utilizarão as Planilhas do Paraná, anexas a este regulamento, sendo uma para cada dança constante no artigo 24 do presente regulamento e mais uma para avaliação do item "acompanhamento musical".

§ 2º - Para os concursos de danças tradicionais, o desempate se dará pelos quesitos avaliados na seguinte ordem:

- 1º - Correção coreográfica;
- 2º - Interpretação artística;
- 3º - Harmonia de conjunto;
- 4º - Musical.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 38 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nos seguintes quesitos:

Danças: 9 (nove) pontos

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| a) Correção coreográfica | 3 (três) pontos |
| b) Harmonia de conjunto | 2 (dois) pontos |
| c) Interpretação artística | 4 (quatro) pontos |

Musical: 1 (um) ponto

- | | |
|-------------------------|----------------------------------|
| a) Correção musical | 0,3 (zero vírgula três) pontos |
| b) Execução musical | 0,4 (zero vírgula quatro) pontos |
| c) Harmonia de conjunto | 0,3 (zero vírgula três) pontos |

§ 1º - As Comissões Avaliadoras de Danças Tradicionais utilizarão as **Planilhas da CBTG, mais as planilhas das "Danças Campeiras"**, anexas a este regulamento, sendo

uma para cada dança constante no artigo 24 do presente regulamento e mais uma para avaliação do item "acompanhamento musical".

§ 2º - Para os concursos de danças tradicionais, o desempate se dará pelos quesitos avaliados na seguinte ordem:

- 1º - Correção coreográfica;
- 2º - Interpretação artística;
- 3º - Harmonia de conjunto;
- 4º - Musical.

JUSTIFICATIVA:

Padronização do sistema de avaliação junto ao praticado pela CBTG, Enart e demais eventos similares em todo o Brasil.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 19:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 40 – A modalidade Danças de Salão será realizada em conformidade com o regulamento da CBTG. Os ritmos que farão parte do circuito classificatório e fase final do FEPART são:

BLOCO 01 - CHOTE E MILONGA

BLOCO 02 - CHAMAMÉ, RANCHEIRA E VALSA BLOCO 03
- BUGIO, POLCA E VANEIRA

§ 1º - Cada entidade concorrente poderá inscrever o número livre de participantes em cada categoria, que serão identificados nas suas apresentações através de um número colocado às costas do peão. *(Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)*

§ 2º - As Danças de Salão serão realizadas em 5 (cinco) categorias e obedecerão às faixas etárias regulamentadas de acordo com a Convenção, pela qual a idade do Peão determinará a categoria; Mirim – Juvenil – Adulto – Veterano – Xiru.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 40 – A modalidade Danças de Salão será realizada em conformidade com o regulamento da CBTG. Os ritmos que farão parte do circuito classificatório e fase final do FEPART são:

BLOCO 01 - CHOTE E MILONGA

BLOCO 02 - CHAMAMÉ, RANCHEIRA E VALSA BLOCO 03
- BUGIO, POLCA E VANEIRA

§ 1º - Cada entidade concorrente poderá inscrever o número livre de participantes em cada categoria, que serão identificados nas suas apresentações através de um número colocado às costas do peão. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 2º - As Danças de Salão serão realizadas em 6 (seis) categorias e obedecerão às faixas etárias regulamentadas de acordo com a Convenção, ~~pela qual a idade do Peão determinará a categoria:~~ Pré-mirim (mostra) – Mirim – Juvenil – Adulto – Veterano – Xiru.

JUSTIFICATIVA:

A liberação da idade do peão faculta que uma Prenda adulta se apresente com um peão Mirim na categoria deste, o que pode tornar desequilibrada a competição. Houve ainda a inclusão da categoria Pré-mirim no texto regulamentar.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 20:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 41 – O Concurso de Danças Gaúchas de Salão será dividido em duas etapas:

a) Na primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 (um) e outra sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação dessa etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.

b) Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo. As 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 (dois e três) estarão em uma única urna, sendo que a dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança.

§ 1º - A seleção das músicas que os pares dançarão na 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG/PR.

§2º - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) e 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

§3º - O tempo total de apresentação da dança na primeira etapa, deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, tempo este fiscalizado e regido pela própria comissão.

§4º - As danças deverão apresentar características da autenticidade e originalidade em seus passos ou figuras tradicionais, podendo ser incluídas figuras pesquisadas ou de criação própria, somente no Bloco 1 (um), que serão avaliadas no quesito criação coreográfica. Deverão ainda ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e recomendadas pelo MTG/PR (Compêndio Técnico de Dança de Salão), cursos realizados pelo MTG-PR e também em conformidade com o Compêndio de Danças Gaúchas de Salão – MTG/RS. [\(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021\)](#)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 41 – O Concurso de Danças Gaúchas de Salão será dividido em duas etapas:

a) Na primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo a primeira do BLOCO 1 (um), de livre escolha nas etapas classificatórias para todas as categorias e na fase final para as categorias Xiru e Mirim, e sorteada nas categorias Juvenil, Adulta e Veterana na fase final; e a segunda sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco.

b) Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo.

§ 1º - A seleção das músicas que os pares dançarão na 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG/PR.

§2º - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) e 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

§3º - O tempo total de apresentação da dança na primeira etapa, deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, tempo este fiscalizado e regido pela própria comissão.

§4º - As danças deverão apresentar características da autenticidade e originalidade em seus passos ou figuras tradicionais, podendo ser incluídas figuras pesquisadas ou de criação própria, somente no Bloco 1 (um), que serão avaliadas no quesito criação coreográfica. Deverão ainda ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e recomendadas pelo MTG/PR (Compêndio Técnico de Dança de Salão), cursos realizados pelo MTG-PR e também em conformidade com o Compêndio de Danças Gaúchas de Salão – MTG/RS. [\(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021\)](#)

JUSTIFICATIVA:

Na prática tem havido uma inversão injustificada do regulamento: usualmente

ocorre a dança em grupo inicialmente para, posteriormente, a apresentação um a um. Ou seja, a segunda etapa ocorre antes da primeira.

A alteração visa não prejudicar os casais que preferem, ou terão sorteados, ritmos que tenham mais intensidade (chote, polca, rancheira, etc).

Com a nova redação, o regulamento não deixa qualquer brecha para essa inversão, ocorrendo inicialmente as danças um a um e, posteriormente, a dança em grupo.

A retirada da segunda parte do item 'b' é para afastar a possibilidade de não se repetirem os ritmos entre os blocos, o que já tem ocorrido na prática.

Por fim, o sorteio que passa a ser previsto no item 'a' para as categorias juvenil, adulta e veterana na fase final do FEPART, se destina a aumentar o nível técnico das categorias juvenil, adulta e veterana, que assim necessitam ter preparadas as danças que permitem inclusão de figuras.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 21:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 46 - As provas da modalidade música são:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1. Gaita de botão até 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano)
2. Gaita de botão mais de 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano)
3. Gaita piano (mirim, juvenil, adulto, veterano)
4. Gaita de boca (categoria única)
5. Violão (mirim, juvenil, adulto, veterano)
6. Viola (categoria única)
7. Conjunto vocal (categoria única)
8. Conjunto instrumental (categoria única)
9. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Feminino
10. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Masculino

§ 1º As provas de intérpretes individuais são disputadas nos grupos femininos e masculinos, individualmente, e as demais, do grupo misto; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 2º - Para execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos: violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero;

§ 3º - Fica vedada a utilização de bateria e instrumentos eletrônicos;

§ 4º - Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes das modalidades

descritas no Art. 46, itens 1 ao 10, não poderão repetir a música apresentada na etapa anterior.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 46 - As provas da modalidade música são:

1. Gaita de botão até 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
2. Gaita de botão mais de 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
3. Gaita piano (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
4. Gaita de boca (categoria única)
5. Violão (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
6. Viola (categoria única)
7. Conjunto vocal (categoria única)
8. Conjunto instrumental (categoria única)
9. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Feminino
10. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Masculino

§ 1º As provas de intérpretes individuais são disputadas nos grupos femininos e masculinos, individualmente, e as demais, do grupo misto; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 2º - Para execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos: violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero;

§ 3º - Fica vedada a utilização de bateria e instrumentos eletrônicos;

~~§ 4º - Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes das modalidades descritas no Art. 46, itens 1 ao 10, não poderão repetir a música apresentada na etapa anterior.~~

JUSTIFICATIVA:

Adaptar as categorias ao definido pela CBTG em sua mais recente revisão e facultar aos participantes a repetição das obras na fase Classificatória, haja vista a inoperabilidade de tal regulamentação sem um dispositivo automático para controle.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 22:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 47 - As provas de música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1. Modalidades de Gaita de botão até 8 baixos; Gaita de botão mais de 8 baixos; Gaita de boca; Violão e Viola (Itens 1 a 6):

- | | | |
|----|------------------------|-----------------|
| a) | Execução | 3 (três) pontos |
| b) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| c) | Postura Cênica | 1 (um) ponto |
| d) | Interpretação | 3 (três) pontos |
| e) | Dificuldade no Arranjo | 1 (um) ponto |

2. Modalidades de Conjunto Vocal (Item 7):

- | | | |
|----|--------------------|-----------------|
| a) | Harmonia vocal | 2 (dois) pontos |
| b) | Afinação | 2 (dois) pontos |
| c) | Ritmo | 1 (um) ponto |
| d) | Interpretação | 2 (dois) pontos |
| e) | Criatividade | 1 (um) ponto |
| f) | Postura Cênica | 1 (um) ponto |
| g) | Fidelidade à letra | 1 (um) ponto |

3. Modalidades de Conjunto Instrumental (Item 8):

- | | | |
|----|-------------------------|-----------------|
| a) | Harmonia Instrumental | 3 (três) pontos |
| b) | Criatividade no arranjo | 2 (dois) pontos |
| c) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| d) | Execução | 2 (dois) pontos |
| e) | Interpretação | 1 (um) ponto |

4. Modalidades de Intérprete Solista Vocal (Itens 9 e 10):

- | | | |
|----|--------------------|-----------------|
| a) | Afinação | 3 (três) pontos |
| b) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| c) | Interpretação | 3 (três) pontos |
| d) | Fidelidade à letra | 1 (um) ponto |
| e) | Postura cênica | 1 (um) ponto |

§ 1º - O Intérprete Solista Vocal não poderá receber, em nenhum momento de sua apresentação, apoio vocal.

§ 2º - É obrigatório ao Intérprete Vocal ser acompanhado instrumentalmente por um ou mais dos instrumentos musicais descritos no § 2º do artigo 46 desta seção;

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 3º - No tocante ao quesito de fidelidade à letra (item 2, letra “g” e item 4, letra “d”), os descontos serão apurados da seguinte forma: (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1 – Esquecer ou inverter palavras	0,05 pontos por palavra
2 – Esquecer ou pular versos	0,15 pontos
3 – Esquecer ou pular estrofes	0,30 pontos

TEXTO ORIGINAL:

Art. 47 - As provas de música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

5. Modalidades de Gaita de botão até 8 baixos; Gaita de botão mais de 8 baixos; Gaita de boca; Violão e Viola (Itens 1 a 6):

f) Execução	3 (três) pontos
g) Ritmo	2 (dois) pontos
h) Postura Cênica	1 (um) ponto
i) Interpretação	3 (três) pontos
j) Dificuldade no Arranjo	1 (um) ponto

6. Modalidades de Conjunto Vocal (Item 7):

h) Harmonia vocal	2 (dois) pontos
i) Afinação	2 (dois) pontos
j) Ritmo	1 (um) ponto
k) Interpretação	2 (dois) pontos
l) Criatividade	1 (um) ponto
m) Postura Cênica	1 (um) ponto
n) Fidelidade à letra	1 (um) ponto

7. Modalidades de Conjunto Instrumental (Item 8):

f) Harmonia Instrumental	3 (três) pontos
g) Criatividade no arranjo	2 (dois) pontos
h) Ritmo	2 (dois) pontos
i) Execução	2 (dois) pontos
j) Interpretação	1 (um) ponto

8. Modalidades de Intérprete Solista Vocal (Itens 9 e 10):

f) Afinação	3 (três) pontos
g) Ritmo	2 (dois) pontos
h) Interpretação	3 (três) pontos
i) Fidelidade à letra	1 (um) ponto
j) Postura cênica	1 (um) ponto

§ 1º - O Intérprete Solista Vocal não poderá receber, em nenhum momento de sua apresentação, apoio vocal.

§ 2º - É obrigatório ao Intérprete Vocal ser acompanhado instrumentalmente por um ou mais dos instrumentos musicais descritos no § 2º do artigo 46 desta seção;

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 3º - No tocante ao quesito de fidelidade à letra (item 2, letra “g” e item 4, letra “d”), os descontos serão apurados da seguinte forma: (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1 - Esquecer ou inverter palavras	0,05 pontos por palavra
2 - Esquecer ou pular versos	0,15 pontos
3 - Esquecer ou pular estrofes	0,30 pontos

§ 4º - No caso de o participante errar a execução do instrumento e solicitar para reiniciar a apresentação terá o desconto de 50% do critério Execução a cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA:

Visa estabelecer um padrão de avaliação para casos que têm se tornado recorrentes e que geram mal-estar entre todos os participantes.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 23:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 48 - Os tempos da apresentação dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:

(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

1. Modalidades instrumentais	6 (seis) minutos
2. Conjunto vocal e intérprete	7 (sete) minutos
3. Conjunto instrumental	7 (sete) minutos

§ 1º - Os tempos definidos no *caput* deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º - A cada 1 (um) minuto excedido ao limite estabelecido o concorrente perderá 1 (um) ponto do total da pontuação.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 48 - Os tempos da apresentação dos concorrentes nas diversas provas, ~~exceto trova~~, serão os seguintes:

- | | | |
|----|-----------------------------|------------------|
| 1. | Modalidades instrumentais | 6 (seis) minutos |
| 2. | Conjunto vocal e intérprete | 7 (sete) minutos |
| 3. | Conjunto instrumental | 7 (sete) minutos |

§ 1º - Os tempos definidos no *caput* deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º - A cada 1 (um) minuto excedido ao limite estabelecido o concorrente perderá 1 (um) ponto do total da pontuação.

JUSTIFICATIVA:

A Trova já não faz mais parte da área de Música, devendo ser revisado o texto. Uma correção simples.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 24:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 50 – Em relação aos gêneros musicais permitidos para as modalidades descritas nesta seção, serão permitidos: VANEIRA, VANEIRÃO, BUGIO, CHOTE, POLCA, VALSA, RANCHEIRA, MILONGA, CHAMAMÉ, MAZURCA E TOADA.

(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

§1º Nas modalidades de Conjunto Vocal e Intérprete Solista Vocal, será incluído o gênero canção.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 50 – Em relação aos gêneros musicais permitidos para as modalidades descritas nesta seção, serão permitidos: VANEIRA, VANEIRÃO, BUGIO, CHOTE, POLCA, VALSA, RANCHEIRA, MILONGA, CHAMAMÉ, MAZURCA, **CHACARERA, ZAMBA** E TOADA.

§ 1º - Nas modalidades de Conjunto Vocal e Intérprete Solista Vocal, será incluído o gênero **CANÇÃO**.

§ 2º - Músicas executadas deverão ser pertencentes ao tradicionalismo gaúcho, não permitindo compositores de origem europeia.

JUSTIFICATIVA:

Adaptar ao disposto no Regulamento Artístico da CBTG e estabelecer critério a respeito da origem das obras a serem apresentadas. Revisar criteriosamente o texto da proposta na comissão temática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 25:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 51 - As provas dos itens 1 (um) a 04 (quatro), definidos no artigo 46, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1. Nas modalidades de gaitas, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

Categoria mirim	1 (um) gênero;
Categoria juvenil	2 (dois)
gêneros; Categoria adulta e veterana	3 (três)
gêneros.	
2. No concurso de gaita de boca, o participante apresentará para sorteio 2 (dois) gêneros musicais descritos no art. 50.
3. Será permitido o uso de gaitas eletrificadas ou com captação.
4. Nas provas de gaita de boca e de botão até oito baixos, será excluído o gênero "Bugio".

§ único - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 51 - As provas dos itens 1 (um) a 04 (quatro), definidos no artigo 46, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

1. Nas modalidades de gaitas, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

Categoria Mirim e Xiru	1 (um) gênero;
Categoria Juvenil	2 (dois)
gêneros; Categoria Adulta, Veterana	3 (três)

gêneros.

2. No concurso de gaita de boca, o participante apresentará para sorteio 2 (dois) gêneros musicais descritos no art. 50.
3. Será permitido o uso de gaitas eletrificadas ou com captação.
4. Nas provas de gaita de boca e de botão até oito baixos, será excluído o gênero “Bugio”.
5. Não será permitida a participação nas modalidades de Gaita de Botão utilizando-se Gaita Cromática, devendo o participante inscrever-se na modalidade Gaita Piano.

~~§ único – Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.~~

JUSTIFICATIVA:

Adaptar o texto à proposições de inclusão da modalidade Xiru, bem como atender à viabilidade da operação dos eventos das fases Classificatória e Final.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 26:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 52 – Nas provas de violão solo, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

- a) Categorias: Mirim 1 (um) gênero;
Juvenil 2 (dois)
gêneros; Adulto e Veterano 3
(três) gêneros;

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

- b) O sorteio será realizado entre os seguintes gêneros descritos no art. 50.

§ único - Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 52 – Nas provas de violão solo, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

- a) Categorias: Mirim e Xiru 1 (um) gênero;
Juvenil 2 (dois)
gêneros; Adulto e Veterano 3

(três) gêneros;

b) O sorteio será realizado entre os seguintes gêneros descritos no Art. 50.

§ único – Os concursos de Violão e Viola referem-se à modalidade solo, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento.

JUSTIFICATIVA:

Adaptar o texto às proposições de inclusão da modalidade Xiru, bem como eliminar a obrigatoriedade de não se repetir as obras na fase Classificatória e estabelecer critério mínimo para participação na categoria “solo”.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 27:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 58 - As modalidades de Causo Gauchesco de Salão, Declamação e Trova terão as seguintes provas: [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

1. Causos Gauchescos de Galpão – Infante-Juvenil / Adulto / Veterano
2. Declamação feminina mirim (pré-mirim) mostra
3. Declamação masculino mirim (pré-mirim) mostra
4. Declamação feminina juvenil
5. Declamação masculino juvenil
6. Declamação feminina adulta
7. Declamação masculino adulto
8. Declamação feminina veterana
9. Declamação masculino veterano
10. Declamação feminina xiru
11. Declamação masculino xiru
12. Trova em “mi maior de gavetão” (categoria única)
13. Trova de martelo (categoria única)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 58 - As modalidades de Causo Gauchesco de Salão, Declamação e Trova terão as seguintes provas:

1. Causo Gauchesco de Galpão Infante-Juvenil
2. Causo Gauchesco de Galpão Misto
3. Declamação Feminina Mirim (Pré-mirim) mostra
4. Declamação Masculino Mirim (Pré-mirim) mostra
5. Declamação Feminina Juvenil
6. Declamação Masculino Juvenil

7. Declamação Feminina Adulta
8. Declamação Masculino Adulto
9. Declamação Feminina Veterana
10. Declamação Masculino Veterano
11. Declamação Feminina Xiru
12. Declamação Masculino Xiru
13. Trova em “mi maior de gavetão” (categoria única)
14. Trova de martelo (categoria única)

JUSTIFICATIVA:

Estabelecer uma categoria capaz de gerar classificação ao FENART na modalidade Causo Gauchesco de Galpão e mesmo assim não ferir o incentivo à crianças e adolescentes na modalidade.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 28:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 59 - A temática das provas de causo e declamação deverá versar sobre o folclore e as tradições gaúchas.

§ 1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE.
(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 59 - A temática das provas de causo e declamação deverá versar sobre o folclore e as tradições gaúchas.

§ 1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS),

VIOLINO ou RABECA, **BANDONEON, BOMBO LEGUERO**, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE.

§ 2º - É facultado aos participantes desta modalidade apresentarem-se em segunda chamada mediante ausência justificada do acompanhamento musical. Em não comparecendo na segunda chamada estará automaticamente desclassificado.

§ 3º - Exclusivamente na fase Final do FEPART será atribuído prêmio ao “Melhor Amadrinhador”, que será escolhido pela Comissão Avaliadora dentre todos os

músicos que acompanhem os participantes da modalidade Declamação em todas as categorias.

JUSTIFICATIVA:

Aprimoramento da modalidade, eis que não há restrição de gênero para acompanhamento nas provas de declamação e há previsão de utilização de bombo leguero e bandoneon na modalidade música. Valorizar o amadrinhador e incentivar a formação de novos instrumentistas nessa área.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 29:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 60 - Os participantes das provas dos itens 2 a 11 do artigo 60 deverão apresentar, à Comissão Avaliadora, cópias dos poemas conforme abaixo:

1. Categoria mirim	1 (um) poema
2. Categoria juvenil	2 (dois) poemas
3. Categoria adulta	3 (três) poemas
4. Categoria veterano	2 (dois) poemas
5. Categoria xiru	1 (um) poema

(Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º A Comissão de Palco sorteará ao participante o poema a ser declamado, com antecedência de 15 (quinze) minutos.

§ 2º - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes Juvenil, Adulto e Veterano não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 60 - Os participantes das provas dos itens **3 a 12 do artigo 58** deverão apresentar, à Comissão Avaliadora, cópias dos poemas conforme abaixo:

1. Categoria mirim	1 (um) poema
2. Categoria juvenil	2 (dois) poemas
3. Categoria adulta	3 (três) poemas
4. Categoria veterano	2 (dois) poemas
5. Categoria xiru	1 (um) poema

§ 1º A Comissão de Palco sorteará ao participante o poema a ser declamado, com antecedência de 15 (quinze) minutos.

§ 2º - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes Juvenil, Adulto e Veterano **apresentarão um poema de livre escolha.**

JUSTIFICATIVA:

Adaptar o texto regulamentar ao que ocorre na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 30:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 61 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nas provas de declamação, aos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1. Fundamentos de Voz – Inflexão e Impostação | 2 (dois) pontos |
| 2. Fundamentos de Voz – Dicção | 1 (um) ponto |
| 3. Transmissão da mensagem poética | 4 (quatro) pontos |
| 4. Expressão (facial e gestual) | 2 (dois) pontos |
| 5. Fidelidade ao Texto | 1 (um) ponto |

§ único - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 61 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nas provas de declamação, aos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 1. Fundamentos de Voz – Inflexão e Impostação | 2 (dois) pontos |
| 2. Fundamentos de Voz – Dicção | 1 (um) ponto |
| 3. Transmissão da mensagem poética | 4 (quatro) pontos |
| 4. Expressão (facial e gestual) | 2 (dois) pontos |
| 5. Fidelidade ao Texto | 1 (um) ponto |

§ único - O concorrente terá o tempo máximo de **8 (oito)** minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.

JUSTIFICATIVA:

Garantir a operacionalização dos eventos devido ao grande número de participantes.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 31:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 62 - Na prova de causos gauchescos de galpão, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| 1. Dicção | 2 (dois) pontos |
| 2. Teatralidade | 3 (três) pontos |
| 3. Qualidade do Causo | 3 (três) pontos |
| 4. Verossimilidade | 2 (dois) pontos |

TEXTO PROPOSTO:

Art. 62 - Nas provas de Causo Gauchesco de Galpão, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| 1. Dicção | 2 (dois) pontos |
| 2. Teatralidade | 3 (três) pontos |
| 3. Qualidade do Causo | 3 (três) pontos |
| 4. Verossimilidade | 2 (dois) pontos |

§ único - O concorrente terá o tempo máximo de 8 (oito) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.

JUSTIFICATIVA:

Garantir a operacionalização dos eventos devido ao grande número de participantes, semelhante ao realizado na modalidade de Declamação.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 32:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 71 - A sede para a realização do FEPART será escolhida e divulgada de acordo com as disposições deste regulamento e mediante a indispensável assinatura de termo de compromisso entre a entidade organizadora e o MTG-PR, no qual deverão estar discriminados todos os compromissos das partes.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 71 - **As sedes para a realização das etapas da fase Classificatória, Semifinal e Final do FEPART** serão escolhidas e divulgadas de acordo com as disposições deste regulamento e mediante a indispensável assinatura de termo de compromisso entre a entidade organizadora e o MTG-PR, no qual deverão estar discriminados todos os compromissos das partes.

JUSTIFICATIVA:

Estabelecer o padrão de que o FEPART são todas as etapas, e não somente a final.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 33:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 73 – A fase semifinal/final do FEPART iniciar-se-á na sexta-feira, às 19hs, com a modalidade de danças tradicionais, nas categorias Juvenil “A” e “B” e Xiru, facultada à organização a possibilidade de alteração e/ou inclusão de categorias/modalidades.

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 73 – A fase semifinal/final do FEPART iniciar-se-á na sexta-feira **no período vespertino**, com a modalidade de danças tradicionais, nas categorias Juvenil “A” e “B” e Xiru, facultada à organização a possibilidade de alteração e/ou inclusão de categorias/modalidades.

JUSTIFICATIVA:

Ajustar o texto ao mínimo necessário para viabilizar a operação da fase final do FEPART.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 34:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 79 - O sistema de classificação geral das entidades concorrentes, no FEPART, considerará pontuação até o 3o lugar, conforme o quadro abaixo:

	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Danças Tradicionais	12 pontos	08 pontos	04 pontos
Conjunto Vocal	06 pontos	04 pontos	02 pontos
Conjunto Instrumental	06 pontos	04 pontos	02 pontos
Provas Individuais	04 pontos	02 pontos	01 ponto
Danças Birivas	06 pontos	04 pontos	02 ponto
Dança de Salão	04 Pontos	02 pontos	01 ponto

§ 1º - Será considerada Campeã Geral do FEPART a entidade concorrente que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 2º - Havendo empate na apuração do "Campeão Geral", serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a entidade com maior número de 1º lugares nas provas.
2. Persistindo o empate vencerá a entidade com maior número de

participantes inscritos.

§ 3º - A premiação do FEPART será efetuada na seguinte composição:

- a) até 5º lugar para os Grupos de Danças Tradicionais;
- b) até o 3º lugar para as demais modalidades;
- c) 02 (dois) troféus por par/casal na modalidade de Danças Gaúchas de Salão.
(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 4º - Para os participantes do FEPART na fase classificatória que estiverem concorrendo, fica a critério do Promotor do Evento a premiação em numerário.

§ 5º - Na apuração do resultado de entidade concorrente à campeã do FEPART, não serão computados pontos correspondentes à sua participação nas modalidades de Danças Tradicionais, Grupo "B", e nas demais modalidades com previsão específica neste regulamento.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 79 - O sistema de classificação geral das entidades concorrentes, no FEPART, considerará pontuação até o 3º lugar, conforme o quadro abaixo:

	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Danças Tradicionais	10 pontos	07 pontos	04 pontos
Conjunto Vocal	06 pontos	04 pontos	02 pontos
Conjunto Instrumental	06 pontos	04 pontos	02 pontos
Provas Individuais	04 pontos	02 pontos	01 ponto
Danças Birivas	06 pontos	04 pontos	02 ponto
Dança de Salão	04 Pontos	02 pontos	01 ponto

§ 1º - Será considerada Campeã Geral do FEPART a entidade concorrente que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 2º - Havendo empate na apuração do "Campeão Geral", serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a entidade com maior número de 1º lugares nas provas.
2. Persistindo o empate vencerá a entidade com maior número de participantes inscritos.

§ 3º - A premiação do FEPART será efetuada na seguinte composição:

- a) até 5º lugar para os Grupos de Danças Tradicionais;
- b) até o 3º lugar para as demais modalidades;
- c) 02 (dois) troféus por par/casal na modalidade de Danças Gaúchas de Salão;
- d) Troféu/Medalha de participação para cada grupo e/ou individual que se apresentem como mostra.

§ 4º - Para os participantes do FEPART na fase classificatória que estiverem concorrendo, fica a critério do Promotor do Evento a premiação em numerário.

§ 5º - Na apuração do resultado de entidade concorrente à campeã do FEPART, não serão computados pontos correspondentes à sua participação nas modalidades de Danças Tradicionais Grupo "B", e nas demais modalidades com previsão específica neste regulamento.

JUSTIFICATIVA:

Quanto à pontuação, tornar mais equânime a disputa do título de Campeão Geral, incentivando a participação também nas modalidades individuais. Quanto à premiação para as categorias que se apresentem como mostra, notadamente a Pré- Mirim, incentivar esses pequenos, mostrando que são prestigiados pelo movimento.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 35:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 80 - Participará no FENART, organizado pela Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG, representando o MTG-PR, o campeão de cada categoria das modalidades, conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso nacional.

§ 1º - Enquanto no FENART for possível a participação de dois representantes de cada categoria de modalidade, por MTG, a representação do MTG-PR, será definida conforme a seguinte ordem de prioridade:

1. Campeão do FEPART definido no *caput* do presente artigo;
2. Campeão do FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;
3. No caso das danças tradicionais, enquanto houver a classificação automática para o próximo FENART dos 1º e 2º colocados, caso o MTG PR esteja contemplado com estas vagas, será convocado, em sequência, os

melhores colocados conforme resultado obtido no FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*.

4. Caso os representantes definidos nos incisos anteriores ultrapassem a idade limite de sua categoria ou por qualquer motivo não possam participar, será convocado, em sequência, o segundo ou terceiro colocados conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso Nacional.

§ 2º - Cabe ao CTG dos participantes a inscrição dos mesmos, junto ao MTG-PR, em prazo mínimo de 60 dias antes do início do evento, independentemente do prazo concedido pela CBTG, sob pena se serem chamados os candidatos seguintes.

§ 3º - Quanto à modalidade de Causo Gauchesco de Galpão, especificamente no que se refere ao descrito no item 1 do § 1º deste artigo, os campeões serão o da categoria Adulto. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 80 - Participará no FENART, organizado pela Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG, representando o MTG-PR, o campeão de cada categoria das modalidades, conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso nacional.

§ 1º - Enquanto no FENART for possível a participação de dois **ou mais** representantes de cada categoria de modalidade, por MTG, a representação do MTG- PR, será definida conforme a seguinte ordem de prioridade:

1. Campeão do FEPART definido no *caput* do presente artigo;
2. Campeão do FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;
3. No caso das Danças Tradicionais, enquanto houver a classificação automática para o próximo FENART dos 1º e 2º colocados, caso o MTG PR esteja contemplado com estas vagas, será convocado, em sequência, os melhores colocados conforme resultado obtido no FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;
4. **Havendo disponibilidade de mais vagas, essas serão preenchidas pelos melhores colocados em sequência, conforme resultado obtido no FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;**
5. Caso os representantes definidos nos incisos anteriores ultrapassem a idade limite de sua categoria ou por qualquer motivo não possam participar, será convocado, em sequência, o segundo ou terceiro colocados conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso Nacional.

§ 2º - Cabe ao CTG dos participantes a inscrição dos mesmos, junto ao MTG-PR, em prazo mínimo de **90 (noventa)** dias antes do início do evento, independentemente do prazo concedido pela CBTG, sob pena se serem chamados os candidatos seguintes.

§ 3º - Quanto à modalidade de Causo Gauchesco de Galpão, especificamente no que se refere ao descrito no item 1 do § 1º deste artigo, os campeões serão o da categoria **Misto**.

JUSTIFICATIVA:

Garantir a correta operacionalização das convocações e distribuição das vagas ao FENART em alinhamento às demais propostas apresentadas e revisões do Regulamento da CBTG.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 36:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 81 - A premiação dos vencedores das provas dar-se-á, a critério da comissão organizadora, após o encerramento de cada modalidade, ressalvadas as provas das modalidades de danças tradicionais, grupos, “A” e “B”, a quais serão premiadas em solenidade no encerramento do FEPART.

§ 1º Os resultados, premiações e troféus serão entregues ao final dos eventos, no palco principal. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 2º - Os resultados divulgados na solenidade oficial de encerramento serão de caráter provisório, sujeitos a alterações por conferencia posterior das planilhas.

§ 3º O resultado final e definitivo deverá ser divulgado oficialmente em até 15 dias após o encerramento do evento.

§ 4º - Havendo recurso em trâmite no Conselho de Vaqueanos, deverá ser suspensa a divulgação do resultado final da categoria de modalidade do resultado em apreciação.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 81 - A premiação dos vencedores das provas dar-se-á, a critério da Comissão Organizadora, após o encerramento de cada modalidade, ressalvadas as provas das modalidades de Danças Tradicionais, Grupos “A” e “B”, as quais serão premiadas em solenidade no encerramento **das etapas** do FEPART.

§ 1º Os resultados, premiações e troféus, das modalidades cujas categorias forem finalizadas no dia anterior ao encerramento oficial, serão entregues em um dos palcos que possuam estrutura para a solenidade. As provas que forem finalizadas no dia do final do evento, poderão ser entregues no palco principal.

§ 2º - Os resultados divulgados na solenidade oficial de encerramento serão de caráter provisório, sujeitos a alterações por conferencia posterior das planilhas.

§ 3º O resultado final e definitivo deverá ser divulgado oficialmente em até 15 dias após o encerramento do evento.

§ 4º - Havendo recurso em trâmite no Conselho de Vaqueanos, deverá ser suspensa a divulgação do resultado final da categoria de modalidade do resultado em apreciação.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o texto regulamentar ao mínimo viável e não atrapalhar o retorno para casa daqueles que não competem no último dia.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 37:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição no Circuito e FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias juvenil, adulto e veterano, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo este valor integralmente revertido ao CTG promotor do evento. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição nas etapas das fases Classificatória, e Semifinal/Final do FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xiru, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo este valor integralmente revertido ao CTG promotor do evento. Não haverá mais taxa de alojamentos, devendo as entidades participantes pagar uma ajuda de custos para a realização do evento, apenas taxa de limpeza do local disponibilizado. (A entidade promotora do evento continua como responsável pela disponibilização dos locais para alojamento). As taxas para o ano de 2025 ficariam assim:

1 grupo: R\$ 300,00

2 grupos: R\$ 600,00

3 grupos: R\$ 900,00

4 grupos ou mais: 1.200,00

JUSTIFICATIVA:

Toda entidade sofre muito para realizar um evento, as despesas são enormes e os retornos nem sempre dão a garantia de não ter prejuízo, visando ter uma renda concreta a proposta tem como objetivo ter uma garantia de todas as entidades participantes, sendo que com o “pagamento dos alojamentos” não há essa garantia, pois tem entidades que buscam o alojamento por conta própria, muitas inclusive vão direto ao parque para não colaborar com o evento. Alinhar o texto às demais proposições encaminhadas. Necessário revisar o texto atentamente na comissão temática.

Sendo o que continha, agradeço pela atenção e peço observar as proposições com prioridade, haja vista que foram elaboradas de forma conjunta com todas as entidades participantes do 33º FEPART.

FERNANDO FRANCO ANDREATTA

Diretor Artístico – MTG/PR

PROPOSIÇÕES – CAROLINE S PIATCZAKI ALVES

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 1º (...) § 2º - O FEPART será realizado, em sua fase classificatória (circuito), no decorrer do ano calendário e a fase Semifinal (dependendo da modalidade) e Final em evento conjunto, na primeira quinzena do mês de dezembro.</p>	<p>Art. 1º (...) § 2º - O FEPART será realizado, em sua fase classificatória (circuito), no decorrer do ano calendário e a fase semifinal (dependendo da modalidade) e final em evento conjunto, no último bimestre do ano.</p>	<p>Adaptar o regulamento ao que se verifica na prática, de modo a fazer cumpri-lo em sua integralidade.</p>
<p>Art. 3º - (...) a) Danças Tradicionais, Birivas e de Salão b) Chula. c) Música. d) Causo e Declamação.</p>	<p>Art. 3º - (...) a) Danças Tradicionais, Birivas e de Salão b) Chula. c) Música. d) Causo, Declamação e Trova.</p>	<p>Adaptação do texto do regulamento, eis que a Trova foi movimentada para outra modalidade.</p>
<p>Art. 7º (...) g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de correio eletrônico personalizado.</p>	<p>Art. 7º (...) g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo MTG/PR ou de correio eletrônico personalizado, conforme estabelecido em edital.</p>	<p>Atualizar o texto do regulamento ao que ocorre atualmente, eis que o MTG/PR disponibiliza sistema eletrônico para inscrições, tratando a utilização do correio eletrônico como excepcionalidade.</p>
<p>Art. 7º (...) § 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outro documento com foto.</p>	<p>Art. 7º (...) § 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista, ou documento oficial com foto, aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação.</p>	<p>Deferida a inscrição, o documento oficial com foto, tratado como discricionariedade no texto original, é apto a demonstrar a identificação do tradicionalista. Além disso, atualmente, o sistema do MTG/PR tem sido moroso na emissão das Carteiras Tradicionalistas, o que causou algum dissabor tanto a concorrentes como às comissões nos eventos de 2024.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em: (...)</p> <p>d. Veterano: Peões – A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos; Prendas – A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos.</p> <p>§ 3º - Quaisquer participantes das categorias MIRIM e JUVENIL poderão ascender à categoria imediatamente superior na modalidade de Danças Tradicionais, sem prejuízo de sua participação no evento em provas individuais na sua própria categoria.</p> <p>§ 4º - Com exceção das categorias Veterana e Xiru, os demais participantes individuais somente poderão ser inscritos no FEPART por uma única categoria.</p>	<p>Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em: (...)</p> <p>d. Veterano: A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos;</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º - Quaisquer participantes das categorias MIRIM e JUVENIL poderão ascender à categoria imediatamente superior na modalidade de Danças Tradicionais, sem prejuízo de sua participação no evento em provas individuais na sua própria categoria.</p> <p>§ 4º - Os participantes individuais somente poderão ser inscritos no FEPART por uma única categoria.</p>	<p>Item 'd' - Adaptar a categoria veterana ao regulado pela CBTG.</p> <p>§ 3º - Estender a prerrogativa concedida à participação na modalidade de danças tradicionais também à modalidade individual.</p> <p>§ 4º - Considerando a reforma havida no regulamento artístico da CBTG em 2024, com a inclusão da categoria Xiru em todas as modalidades individuais, tendo o FEPART como evento classificatório ao FENART e que neste último a participação se dá por uma única categoria, busca-se adaptar o regulamento a nova realidade.</p>
<p>Art. 9º (...)</p> <p>§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º.</p>	<p>Art. 9º (...)</p> <p>§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º ou, alternativamente, pilcha de descanso.</p>	<p>Flexibilizar, de forma razoável, a pilcha para o momento de premiação, de forma a buscar um meio termo, evitando os abusos atuais e evitando a atuação discricionária imposta às comissões, que acabam gerando situações de conflito.</p>
<p>Art. 15 (...)</p> <p>§ 1º - Para a Fase Semifinal e Final, a comissão avaliadora será constituída por no mínimo 4 (quatro) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas e no mínimo por 7 (sete) avaliadores para Danças Tradicionais do Grupo "A", sendo no mínimo 2 (dois) avaliadores para os quesitos: correção coreográfica, harmonia e interpretação, com as seguintes atribuições:</p>	<p>Art. 15 (...)</p> <p>§ 1º - Para a Fase Semifinal e Final, a comissão avaliadora será constituída por no mínimo 3 (três) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas e no mínimo por 7 (sete) avaliadores para Danças Tradicionais do Grupo "A", sendo no mínimo 2 (dois) avaliadores para os quesitos: correção coreográfica, harmonia e interpretação, com as seguintes atribuições</p>	<p>O regulamento tem sido constantemente descumprido neste ponto, eis que se busca constantemente uma flexibilização razoável entre qualidade e custo.</p> <p>Assim, adapta-se o texto do regulamento ao que tem se experimentado na prática, evitando eventuais questionamentos e o sistemático descumprimento.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 17 - (...) Danças Tradicionais § 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo "A": I - classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. II - classificar-se-ão imediatamente à fase semifinal do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos citados no inciso II, bem como os 02 (dois) primeiros colocados do evento de "repescagem". III - fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando: a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; IV - Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo "A" e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo "B". § 2º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo "B", classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.</p>	<p>Art. 17 - (...) Danças Tradicionais § 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo "A" e "B": I - classificar-se-ão 12 (doze) grupos à fase semifinal (grupo A) e final (grupo B) do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos do grupo "A"; II - Os classificados diretamente à fase semifinal (grupo A) e final (grupo B) do FEPART serão distribuídos igualmente entre as etapas; III - fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando: a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; b) as vagas eventualmente não preenchidas em um evento classificatório, serão acrescidas ao evento subsequente. c) Em caso de não inscrição de classificado à fase semifinal/final, a vaga será disponibilizada aos subsequentes do último evento.</p>	<p>Limitar e prestigiar a fase final, assim como as invernadas B.</p> <p>A limitação imposta ao Grupo B não é significativa, do ponto de vista quantitativo, eis que no FEPART 2024 a categoria mirim contou com 20 concorrentes originários do grupo B, que se somaram a dois grupos vindos do grupo A, ou seja, isso representaria a representação de 60% dos grupos B na fase final. Na categoria juvenil seria 70%, na adulta 100% e na veterana 75%.</p> <p>Além do que, isso incentivaria a participação e aprimoramento das invernadas B no decorrer do ano, com o aumento da exigência técnica.</p> <p>As alterações no inciso III se prestam a regulamentar o que foi praticado no último FEPART, tendo em vista que a mudança é positiva, de modo a tornar-se regular.</p> <p>Revogam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inciso IV do § 1º; • § 2º

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 17 - (...) Modalidades individuais § 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 10 (dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: 1. - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório; § 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º. § 5º – As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.</p>	<p>Art. 17 - (...) Modalidades individuais § 2º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 12 (doze) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: I - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório; § 3º - Respeitada a particularidade exposta no § 2º, os classificados diretamente à fase final do FEPART serão distribuídos igualmente entre as etapas: a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; b) as vagas eventualmente não preenchidas em um evento classificatório, serão acrescidas ao evento subsequente. c) Em caso de não inscrição de classificado à fase semifinal/final, a vaga será disponibilizada aos subsequentes do último evento. § 4º – As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.</p>	<p>É notório o crescimento de participantes, notadamente nas provas de declamação, danças gaúchas de salão e intérpretes vocais, principalmente nas categorias <i>de base</i> (mirim e juvenil). Houve etapas onde o número de participantes superou em mais de 3 vezes o número de vagas da fase final do FEPART. Assim, o aumento das vagas e a distribuição delas tornará mais atraente o evento, não desestimulando a participação de todos esses concorrentes.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 22 - O FEPART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo 71 (setenta e uma) provas, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Danças: Tradicionais (DT) 10 (dez) provas (Pré-mirim – mostra); Birivas (DB) 01 (uma) prova; Dança de Salão (DS) 06 (seis) provas (Pré-mirim – mostra); 2. Chula (CH) 07 (sete) provas – (Pré-mirim – mostra); 3. Música (M) 32 (trinta e duas) provas – (Pré-mirim – mostra); 4. Causos Gauchescos de Galpão, Declamação e Trova (CDT) 15 provas – (Pré-mirim – mostra). 	<p>Art. 22 - O FEPART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo 74 (setenta e quatro) provas, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. (...) 2. (...) 3. Música (M) 36 (trinta e seis) provas – (Pré-mirim – mostra); 4. Causos Gauchescos de Galpão, Declamação e Trova (CDT) 14 (quatorze) provas – (Pré-mirim – mostra). <p>§ único – As provas designadas como mostra ocorrerão apenas nas etapas classificatórias.</p>	<p>Considerando a reforma havida no regulamento artístico da CBTG em 2024, com a inclusão da categoria Xiru em todas as modalidades individuais, tendo o FEPART como evento classificatório ao FENART, adapta-se o regulamento para aderir as alterações promovidas pela CBTG.</p> <p>Considerando que as provas designadas como mostra não são passíveis de avaliação e tendo o FEPART com caráter de final e classificatório para o FENART, onde essas categorias não estão contempladas, é razoável essas apresentações ocorrerem apenas nas etapas classificatórias.</p>
<p>Art. 28 - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “A”, classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos.</p> <p>§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.</p> <p>§ 2º - Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo “A” e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”.</p>	<p>Art. 28 - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “A”, classificar-se-ão 12 (doze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos.</p> <p>§ único - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART 12 (doze) grupos.</p>	<p>Ajuste de redenção condizente com as alterações já propostas e justificadas no artigo 17.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 40 . (...) § 2º – As Danças de Salão serão realizadas em 5 (cinco) categorias e obedecerão às faixas etárias regulamentadas de acordo com a Convenção, pela qual a idade do Peão determinará a categoria; Mirim – Juvenil – Adulto – Veterano – Xiru.</p>	<p>Art. 40 . (...) § 2º – As Danças de Salão serão realizadas em 6 (seis) categorias e obedecerão às faixas etárias regulamentadas de acordo com a Convenção: Pré-Mirim (mostra) - Mirim – Juvenil –Adulto – Veterano – Xiru.</p>	<p>O texto original, com a idade do peão determinando a categoria, além de possibilitar distorções como um peão da categoria Xiru disputar o FEPART com uma prenda de categoria menor, não é aderente ao que encontra-se disposto no regulamento artístico da CBTG, onde ambos, peão e prenda, devem ter a idade segundo a categoria. A inclusão da categoria Pré-mirim serve a adaptar o regulamento ao que ocorre na prática.</p>
<p>Art. 41 – (...) a) Na primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 (um) e outra sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação dessa etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso. b) Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo. As 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 (dois e três) estarão em uma única urna, sendo que a dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança.</p>	<p>Art. 41 – (...) a) Na primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo a primeira do BLOCO 1 (um), de livre escolha nas etapas classificatórias para todas as categorias e na fase final para as categorias Xiru e Mirim, e sorteada nas categorias Juvenil, Adulta e Veterana na fase final; e a segunda sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. b) Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo.</p>	<p>Na prática tem havido uma inversão injustificada do regulamento: usualmente ocorre a dança em grupo inicialmente para, posteriormente, a apresentação um a um. Ou seja, a segunda etapa ocorre antes da primeira. A alteração visa não prejudicar os casais que preferem, ou terão sorteados, ritmos que tenham mais intensidade (chote, polca, rancheira, etc). Com a nova redação, o regulamento não deixa qualquer brecha para essa inversão, ocorrendo inicialmente as danças um a um e, posteriormente, a dança em grupo. A retirada da segunda parte do item ‘b’ é para afastar a possibilidade de não se repetirem os ritmos entre os blocos, o que já tem ocorrido na prática. Por fim, o sorteio que passa a ser previsto no item ‘a’ para as categorias juvenil, adulta e veterana na fase final do FEPART, se destina a aumentar o nível técnico das categorias juvenil, adulta e veterana, que assim necessitam ter preparadas as danças que permitem inclusão de figuras.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 46 - (...)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. - Gaita de botão até 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano); 2. Gaita de botão mais de 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano) 3. Gaita piano (mirim, juvenil, adulto, veterano) 4. Gaita de boca (categoria única) 5. Violão (mirim, juvenil, adulto, veterano) <p>(...)</p> <p>§ 4º – Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes das modalidades descritas no Art. 46, itens 1 ao 10, não poderão repetir a música apresentada na etapa anterior.</p>	<p>Art. 46 - (...)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. - Gaita de botão até 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano e xiru); 2. Gaita de botão mais de 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano e xiru) 3. Gaita piano (mirim, juvenil, adulto, veterano e xiru) 4. Gaita de boca (categoria única) 5. Violão (mirim, juvenil, adulto, veterano e xiru) <p>(...)</p> <p>§ 4º – Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes das modalidades descritas no Art. 46, itens 1 ao 10, não poderão repetir a música apresentada na etapa anterior, na qual tenha se apresentado.</p>	<p>Adaptar o regulamento do FEPART à recente alteração do regulamento do FENART, que incluiu a categoria xiru em todas as provas onde fosse passível de inclusão.</p> <p>A alteração no último parágrafo se presta a dirimir dúvida sobre a qual etapa se faz referência, evitando debates interpretativos.</p>
<p>Art. 48 – Os tempos da apresentação dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:</p>	<p>Art. 48 - Os tempos da apresentação dos concorrentes nas diversas provas serão os seguintes:</p>	<p>Correção do texto, eis que a prova de trova não faz mais parte desta modalidade, tendo sido movida para o grupo da declamação e causo.</p>
<p>Art. 50 – Em relação aos gêneros musicais permitidos para as modalidades descritas nesta seção, serão permitidos: VANEIRA, VANEIRÃO, BUGIO, CHOTE, POLCA, VALSA, RANCHEIRA, MILONGA, CHAMAMÉ, MAZURCA E TOADA.</p> <p>§1º - Nas modalidades de Conjunto Vocal e Intérprete Solista Vocal, será incluído o gênero canção.</p>	<p>Art. 50 – Em relação aos gêneros musicais permitidos para as modalidades descritas nesta seção, serão permitidos: VANEIRA, VANEIRÃO, BUGIO, CHOTE, POLCA, VALSA, RANCHEIRA, MILONGA, CHAMAMÉ, MAZURCA, CHACAREIRA, ZAMBA, CANÇÃO E TOADA.</p>	<p>Adaptar o regulamento artístico do MTG/PR ao que dispõe o regulamento artístico da CBTG. Com a inclusão do gênero <i>canção</i> no <i>caput</i>, torna-se suprido o previsto no parágrafo 1º.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 51 – (...) 1. Nas modalidades de gaitas, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo: Categoria mirim 1 (um) gênero; (...) § único - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.</p>	<p>Art. 51 – (...) 1. Nas modalidades de gaitas, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo: Categoria mirim e xiru 1 (um) gênero; (...) § único - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior, na qual tenha se apresentado.</p>	<p>Adaptar o texto à inclusão de categoria motivado pela alteração do regulamento do FENART.</p> <p>A alteração no último parágrafo se presta a dirimir dúvida sobre a qual etapa se faz referência, evitando debates interpretativos.</p>
<p>Art. 52 – (...) a) Categoria mirim 1 (um) gênero: (...) d) O sorteio será realizado entre os seguintes gêneros descritos no art. 50. (...) § único - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.</p>	<p>Art. 52 – (...) a) Categoria mirim e xiru 1 (um) gênero: (...) d) O sorteio será realizado entre os gêneros descritos no art. 50. (...) § único - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior, na qual tenha se apresentado.</p>	<p>Adaptar o texto à inclusão de categoria motivado pela alteração do regulamento do FENART. Corrigir o item 'd' gramaticalmente.</p> <p>A alteração no último parágrafo se presta a dirimir dúvida sobre a qual etapa se faz referência, evitando debates interpretativos.</p>
<p>Art. 58 – (...) 1. Causos Gauchescos de Galpão – Infante-Juvenil / Adulto / Veterano (...)</p>	<p>Art. 58 – (...) 1. Causos Gauchescos de Galpão – Infante-Juvenil e Misto (...) § único – Para todos os efeitos desse regulamento, a Categoria Misto se equipara a Categoria Único.</p>	<p>Possibilitar que as categorias Veterano e Xiru possam concorrer à vaga no FENART, onde a prova Causo Gauchesco de Galpão é de categoria única, sem provocar desinteresse nos mirins e juvenis que desejam permanecer apresentando seus causos no FEPART.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 59 (...) §1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE.</p>	<p>Art. 59 (...) §1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, BANDONEON, BOMBO LEGUERO, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE.</p>	<p>Aprimoramento da modalidade, eis que não há restrição de gênero para acompanhamento nas provas de declamação e há previsão de utilização de bombo leguero e bandoneon na modalidade música.</p>
<p>Art. 60 (...) (...) §2º - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes Juvenil, Adulto e Veterano não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.</p>	<p>Art. 59 (...) (...) §2º - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes Juvenil, Adulto e Veterano apresentarão um poema de livre escolha, não podendo repetir a obra apresentada na etapa anterior da qual tenha participado.</p>	<p>Atualizar o texto do regulamento ao que ocorre atualmente, eis que não tem se realizado sorteio nas etapas de classificação. A alteração ao final do parágrafo se presta a dirimir dúvida sobre a qual etapa se faz referência, evitando debates interpretativos.</p>
<p>Art. 61 (...) (...) § único - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p>	<p>Art. 61 (...) (...) § 1º - No tocante ao quesito de fidelidade ao texto, os descontos serão apurados da seguinte forma (por ocorrência): 1. Esquecer ou inverter palavras: 0,05 pontos 2. Inverter ou pular versos: 0,10 pontos 3. Inverter ou pular estrofes: 0,30 pontos 4. Pedir Deixa: 0,50 pontos § 2º - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p>	<p>Nos moldes das provas de intérprete, tornar objetiva e explicitar a penalização aplicada ao quesito fidelidade ao texto.</p>
<p>Art. 62 (...) (...)</p>	<p>Art. 62 (...) (...) § único - O concorrente terá o tempo máximo de 8 (oito) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p>	<p>Tornar a modalidade mais dinâmica e dar maior celeridade ao palco de declamação, causo e trova, que é um dos mais morosos nas etapas e fase final.</p>

DE**PARA****JUSTIFICATIVA**

Art. 79-A
SEM PREVISÃO

Art. 79-A – Institui-se, a partir do ano de 2025, o título de **Região Tradicionalista Artística do Ano**. O sistema de classificação das regiões tradicionalistas concorrentes considerará a pontuação até o 5º lugar, nas etapas classificatórias e final, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Danças Tradicionais	22 pontos	16 pontos	10 pontos	8 pontos	6 pontos
Conjunto Vocal	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Conjunto Instrumental	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Provas Individuais	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos
Danças Birivas	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Dança de Salão	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos

§ 1º - Nas etapas de classificação, a pontuação atribuída a cada RT será de 50% da tabela acima.

§ 2º - Será considerada **Região Tradicionalista Artística do Ano** a RT que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 3º - Havendo empate na apuração da **Região Tradicionalista Artística do Ano**, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a RT com maior número de 1º lugares nas provas.
2. Persistindo o empate vencerá a RT com maior número de participantes inscritos.

§ 4º – Na apuração do resultado de **Região Tradicionalista Artística do Ano**, não serão computados, exclusivamente, a pontuação das modalidades/provas onde não houver avaliação (mostra).

§ 5º – O troféu de **Região Tradicionalista Artística do Ano**, será oferecido pelo MTG-PR, a quem incumbe nominá-lo anualmente de forma a prestar homenagem a personalidade de destaque do meio tradicionalista gaúcho.

Buscar um envolvimento maior das RT no fomento às atividades artísticas, com a promoção e incentivo à participação de mais tradicionalistas nas atividades artísticas durante todo o ciclo do FEPART.

Além disso, retirar o peso da competição entre entidades, promovendo o sentido de corpo relativamente às RT's.

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 80 - (...) § 1º - Enquanto no FENART for possível a participação de dois representantes de cada categoria de modalidade, por MTG, a representação do MTG-PR, será definida conforme a seguinte ordem de prioridade: (...) (...) § 2º - Cabe ao CTG dos participantes a inscrição dos mesmos, junto ao MTG-PR, em prazo mínimo de 60 dias antes do início do evento, independentemente do prazo concedido pela CBTG, sob pena se serem chamados os candidatos seguintes. § 3º - Quanto à modalidade de Causo Gauchesco de Galpão, especificamente no que se refere ao descrito no item 1 do § 1º deste artigo, os campeões serão o da categoriaAdulto.</p>	<p>Art. 80 - (...) § 1º - Enquanto no FENART for possível a participação de dois ou mais representantes de cada categoria de modalidade, por MTG, a representação do MTG-PR, será definida conforme a seguinte ordem de prioridade: (...) 5. Havendo disponibilidade de mais vagas, essas serão preenchidas pelos melhores colocados em sequência, desde que atendam o critério de idade para participar do FENART na respectiva categoria, conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso Nacional. § 2º - Cabe ao CTG dos participantes a inscrição dos mesmos, junto ao MTG-PR, em prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início do evento, independentemente do prazo concedido pela CBTG, sob pena se serem chamados os candidatos seguintes. § 3º - Quanto à modalidade de Causo Gauchesco de Galpão, especificamente no que se refere ao descrito no item 1 do § 1º deste artigo, os campeões serão o da categoriaMisto.</p>	<p>Adequar o regulamento à mudança promovida no regulamento da CBTG, considerando que a Convenção do CBTG ocorre em anos pares e a do MTG/PR ocorre em anos ímpares. Tenta-se estabelecer critérios que não se tornem obsoletos com as movimentações promovidas pela CBTG.</p> <p>A alteração proposta no § 2º intenta conceder prazo razoável para substituições na lista, eis que muitos concursos são distantes e envolvem custos elevados para participação.</p> <p>Quanto à alteração promovida no § 3º, é uma adequação à justificativa apresentada no artigo 58.</p>

<p>Art. 81 - (...) § 1º - Os resultados, premiações e troféus serão entregues ao final dos eventos, no palco principal. (...)</p>	<p>Art. 81 - (...) § 1º - Os resultados, premiações e troféus, das modalidades cujas categorias forem finalizadas no dia anterior ao encerramento oficial, serão entregues em um dos palcos que possuam estrutura para a solenidade. As provas que forem finalizadas no dia do final do evento, serão entregues no palco principal. (...)</p>	<p>A intenção é prestigiar as modalidades individuais sem atrapalhar o retorno para casa daqueles que não competem no último dia.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Proposição PAULO HENRIQUE GUERRA ZUCOSKI – 12ª RT - DECLAMAÇÃO

ENTIDADE:	RT:	CIDADE:
DECLAMADOR:	AMADRINHADOR(ES):	
POEMA:		
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Fundamentos de voz - inflexão e impostação	2,0	
Fundamentos de voz - dicção	1,0	
Transmissão da mensagem poética	4,0	
Expressão (facial e gestual)	2,0	
Fidelidade ao texto	1,0	
Subtotal:		
(-) Desconto referente à indumentária (até 3 pontos)		
(-) Desconto por excesso de tempo (1 ponto por minuto) Máximo = 10 minutos		
Total de descontos		
Parecer descritivo:		
TOTAL GERAL (pontos obtidos menos descontos)		

ACOMPANHAMENTO

CRIATIVIDADE DO ARRANJO: (Máx. 2,0 pontos)	EXECUÇÃO: (Máx. 2,0 pontos)	HARMONIA ENTRE ACOMPANHAMENTO E DECLAMADOR: (Máx. 4,0 pontos)	ADEQUAÇÃO DO MUSICAL A TEMÁTICA DO VERSO: (Máx. 2,0 pontos)
Observações:			
Revisor	Avaliador	Assinatura	

PROPOSTAS CONVENÇÃO TRADICIONALISTA MTG PARANÁ

TONI ALEX RODRIGUES -

PROPOSTA 1

TEXTO ORIGINAL

Artigo 10

§ 2º - Os componentes das invernadas de Danças Tradicionais, em todas as etapas do FEPART, só poderão participar por um dos grupos.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

§ 2º - Os componentes das invernadas de Danças Tradicionais, em todas as etapas do FEPART, poderão participar até 4 dançarinos por categoria dois grupos da mesma entidade, desde que respeitadas as categorias, idade e permissão de “subir ou descer” de categoria previsto nesse regulamento.

Exemplos: Dançarinos com idade de mirim dançar na mirim e juvenil. (até 4 pessoas)

Dançarinos com idade de juvenil dançar na juvenil e adulta (até 4 pessoas)

Dançarinos com idade de veterano dançar na veterana e adulta (até 4 pessoas)

Dançarinos com idade de xiru dançar na xiru e veterana (Até 4 pessoas)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo qualificar, acrescentar e disponibilizar a possibilidade de mais grupos poderem se inscrever para a modalidade de danças tradicionais respeitando o mínimo exigido para participação do grupo conforme regulamento.

PROPOSTA 2

TEXTO ORIGINAL

Artigo 27.

PROPOSTA DE INCLUSÃO

Seguindo a ordem essa proposta seria a letra J.

Todos os sorteios das danças tradicionais deverão ser feito com globo tipo “bingo”, sendo esse objeto encapado para que o sorteador não veja os números das bolinhas enquanto estão girando.

JUSTIFICATIVA

Todos os dançarinos gostam de ir sortear, é um momento único, de apresentação da nova indumentária ao público, da adrenalina na hora do sorteio, de um momento mágico vivido pelos dançarinos que foram sortear, com o modelo atual não há sorteio, apenas assistem um algoritmo definindo o que o grupo irá dançar.

PROPOSTA 3

TEXTO ORIGINAL

Art. 18 - Para todas as provas previstas neste regulamento, a ordem das apresentações dos participantes será sorteada entre as Entidades Concorrentes, com exceção da fase classificatória.

§ 1º - Na fase classificatória, nas diversas etapas, a ordem de apresentação dos inscritos se dará em ordem inversa da ordem de inscrição.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 18 - Para todas as provas previstas neste regulamento, a ordem das apresentações dos participantes será sorteada entre as Entidades Concorrentes.

§ 1º - Na fase classificatória, nas diversas etapas, a ordem de apresentação dos inscritos se dará **por sorteio realizado na segunda-feira que antecede o evento, sob responsabilidade do MTG, podendo até essa data a entidade fazer alteração em sua inscrição sem penalidade.**

JUSTIFICATIVA

Essa alteração busca igualar a possibilidade de qualquer entidade ter uma ordem de apresentação justa, por exemplo, há entidades com enorme número de participantes individuais e coletivas, nossos sistema de inscrição tem que digitar um por dos participantes, também há outros fatores como uma situação climática impossibilitar da entidade inscrever seus integrantes, falta de energia e outras situações, analisando todos esses fatores o sorteio seria a forma mais justa.

PROPOSTA 4

TEXTO ORIGINAL

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição no Circuito e FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias juvenil, adulto e veterano, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo este valor integralmente revertido ao CTG promotor do evento.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição no Circuito e FEPART, para os

participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias juvenil, adulto e veterano, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo este valor integralmente revertido ao CTG promotor do evento. Não haverá mais taxa de alojamentos, devendo as entidades participantes pagar uma ajuda de custos para a realização do evento, apenas a taxa de limpeza do local disponibilizado. (A entidade promotora do evento continua como responsável pela disponibilização dos locais para alojamento).

As taxas para o ano de 2025 ficarão assim:

1 grupo: R\$ 300,00

2 grupos : R\$ 600,00

3 grupos: R\$ 900,00

4 grupos ou mais: 1.200,00

JUSTIFICATIVA

Toda entidade sofre muito para realizar um evento, as despesas são enormes e os retornos nem sempre dão a garantia de não ter prejuízo, visando ter uma renda concreta a proposta tem como objetivo ter uma garantia de todas as entidades participantes, sendo que com o “pagamento dos alojamentos” não há essa garantia, pois tem entidades que buscam o alojamento por conta própria, muitas inclusive vão direto ao parque para não colaborar com o evento.

PROPOSTA 5

TEXTO ORIGINAL

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

a) **Mirim “B”**: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada;

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

a) **Mirim “B”**: oferecerão 04 (Quatro) danças, dentre as 33 (trinta e três)

existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada;

JUSTIFICATIVA

A justificativa inicial para se ter a categoria B sempre foi de incentivar a novos grupos e entidades com menos recursos poderem participar do Fepart.

Sendo assim, hoje a categoria Mirim B está com o mesmo número de danças da Mirim A, deixando praticamente igual nesse ítem do regulamento, essa proposta visa incentivar a criação e participação de novos grupos e entidades em nosso festival.

PROPOSTA 6

TEXTO ORIGINAL

§ 1º - As comissões avaliadoras de danças tradicionais utilizarão as Planilhas do Paraná, anexas a este regulamento, sendo uma para cada dança constante no artigo 24 do presente regulamento e mais uma para avaliação do item "acompanhamento musical".

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

§ 1º - As comissões avaliadoras de danças tradicionais utilizarão as Planilhas da CBTG, anexas a este regulamento, sendo uma para cada dança constante no artigo 24 do presente regulamento e mais uma para avaliação do item "acompanhamento musical".

JUSTIFICATIVA

Entendemos que as planilhas da CBTG são simples e objetivas e também auxilia para participar do Fenart, além de que sentimos que o sub- ítem contexto de interpretação não atingiu o objetivo inicial, sendo assim não tendo relevância ou objetividade nesse quesito.

**Propostas enviada por Toni Alex Rodrigues
Carteirinha: 03000915**

PROPOSTAS DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 01:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 7º - As entidades concorrentes inscreverão os participantes no FEPART, observando as seguintes condições:

- a) Regularidade do requerente com as obrigações sociais junto ao MTG-PR.
- b) Inscrever somente participantes amadores
- c) São permitidas inscrições de 1 (um) participante em até 4 (quatro) provas.
- d) Excetuando-se as provas das modalidades e categorias definidas como sujeitas à fase de classificação, não será limitado o número de inscrições por entidade por prova individual ou coletiva e uma ou mais invernadas concorrentes por prova de dança tradicional independente da força A ou B. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e) Os participantes somente serão inscritos no FEPART, nas mesmas provas pelas quais tenham participado (naquelas em que a exigência seja apenas de participação), e nas provas em que obtiveram classificação (quando assim houver necessidade). Ainda, em eventos similares do seu CTG, reconhecidos pelo MTG-PR e ainda que sejam indicados pelo seu CTG.
- f) O participante somente poderá ser inscrito por uma única entidade concorrente.
- g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de correio eletrônico personalizado.

§ 1º - Dispensados de inscrição, é de livre escolha dos participantes de provas individuais os acompanhantes que executem instrumentos musicais, para atuarem em conjunto nas provas que disputem, devendo, no entanto, comprovar a filiação a um CTG filiado a um MTG.

§ 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outro documento com foto.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 7º - As entidades concorrentes inscreverão os participantes no FEPART, observando as seguintes condições:

- a) Regularidade do requerente com as obrigações sociais junto ao MTG-PR.
- b) Inscrever somente participantes amadores.
- c) São permitidas inscrições de 1 (um) participante em até 4 (quatro) provas.
- d) Excetuando-se as provas das modalidades e categorias definidas como

sujeitas à fase de classificação, não será limitado o número de inscrições por entidade por prova individual ou coletiva e uma ou mais invernadas concorrentes por prova de dança tradicional independente da força A ou B. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

- e) Os participantes somente serão inscritos **na fase Final do FEPART**, nas mesmas provas pelas quais tenham participado (naquelas em que a exigência seja apenas de participação), e nas provas em que obtiveram classificação (quando assim houver necessidade) **da fase Classificatória**. Ainda, em eventos similares do seu CTG, reconhecidos pelo MTG-PR e ainda que sejam indicados pelo seu CTG.
- f) O participante somente poderá ser inscrito por uma única entidade concorrente.
- g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de correio eletrônico personalizado.

§ 1º - Dispensados de inscrição, é de livre escolha dos participantes de provas individuais os acompanhantes que executem instrumentos musicais, para atuarem em conjunto nas provas que disputem, devendo, no entanto, comprovar a filiação a um CTG filiado a um MTG.

§ 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outro documento com foto.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 02:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 9º - Todos os participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária conforme recomendações dos Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º - O Participante que desrespeitar ao disposto no caput deste artigo será penalizado em até 3 (três) pontos na nota final da prova envolvida; o desconto deverá ser anotado, com justificativa, no quesito ou planilha específica de indumentária, pelo avaliador e, após parecer da Comissão Técnica, será descontado da nota final. Esta, por sua vez, cientificará imediatamente o participante ou responsável pela entidade, de sua decisão, que é definitiva, conforme artigo 65, § 1º.

§ 2º - Considera-se "indumentária correta" a indumentária apresentada de acordo

com o descrito nas orientações e bibliografia recomendada no Regulamento Geral do MTG-PR, Diretrizes de Indumentária do 1º Painel de Indumentária realizado dia 7 de março de 2010, e 2º Painel de Indumentária realizado dia 21 de janeiro de 2012, ou ainda, pesquisa específica fundamentada.

§ 3º Considera-se Indumentária com Pesquisa específica e fundamentada, quando encaminhada ao Departamento Artístico do MTG/PR, para as devidas análises e liberação.

§ 4º - É proibido portar ou utilizar, por qualquer internada artística nos Rodeios, Festivais e FEPART, armas de fogo, armas brancas em punho, sendo passível de desclassificação do grupo, salvo o disposto nos parágrafos seguinte.

§ 5º - É facultado o uso de armas de fogo, sem disparo, mesmo só com pólvora seca, armas brancas denominadas adagas e facões, na modalidade de danças Birivas, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 6º - Fica facultado ao grupo de Danças Tradicionais Adulto, Veterano e Xiru, a utilização de arma branca, denominada adaga, somente como parte de indumentária, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º.

§ 8º - Durante a realização do evento, é recomendado aos participantes estarem trajados com as seguintes indumentárias: pilchas regulamentares, pilchas de descanso ou agasalhos que identifiquem a entidade representada.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 9º - Todos os participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária conforme recomendações dos Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º - O Participante que desrespeitar ao disposto no caput deste artigo será penalizado em até 3 (três) pontos na nota final da prova envolvida; o desconto deverá ser anotado, com justificativa, no quesito ou planilha específica de indumentária, pelo avaliador e, após parecer da Comissão Técnica, será descontado da nota final. Esta, por sua vez, cientificará imediatamente o participante ou responsável pela entidade, de sua decisão, que é definitiva, conforme artigo 65, § 1º.

§ 2º - Considera-se "indumentária correta" a indumentária apresentada de acordo com o descrito nas orientações e bibliografia recomendada no Regulamento Geral do MTG-PR e Diretrizes de Indumentária ~~do 1º Painel de Indumentária realizado dia 7 de março de 2010, e 2º Painel de Indumentária realizado dia 21 de janeiro de 2012,~~ ou ainda, pesquisa específica fundamentada.

§ 3º Considera-se Indumentária com pesquisa específica e fundamentada, quando encaminhada ao Departamento Artístico ~~e/ou Cultural~~ do MTG/PR, para as devidas análises e liberação.

§ 4º - É proibido portar ou utilizar, por qualquer participante individual ou invernada artística nos Rodeios, Festivais e FEPART, armas de fogo, armas brancas em punho, sendo passível de desclassificação do grupo, salvo o disposto nos parágrafos seguinte.

§ 5º - É facultado o uso de armas de fogo, sem disparo, mesmo só com pólvora seca, armas brancas denominadas adagas e facões, na modalidade de Danças Birivas, desde que não haja na invernada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 6º - Fica facultado ao grupo de Danças Tradicionais e participantes individuais das categorias Adulto, Veterano e Xiru, a utilização de arma branca, denominada adaga, somente como parte de indumentária, desde que não haja na invernada, participante com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º.

§ 8º - Durante a realização do evento, é recomendado aos participantes estarem trajados com as seguintes indumentárias: pilchas regulamentares ou pilchas de descanso podendo estas identificarem a entidade representada.

JUSTIFICATIVA:

Adequar o disposto regulamentar ao observado na prática e estabelecer critérios importantes quanto à indumentária de descanso, excluindo-se a recomendação de utilização do agasalho, haja vista que trata-se de um evento de cunho tradicionalista e não uma competição de esportes.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 03:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 11 - As inscrições dos participantes ao FEPART serão gratuitas somente para as categorias Pré-mirim, Mirim e Xiru, sendo realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes que as requerem à comissão organizadora do evento, na forma deste regulamento, estando sujeitas à conferência da documentação e posterior deferimento. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - As entidades que solicitarem alterações em suas inscrições, deverão fazê-lo, impreterivelmente, até a segunda-feira que antecede o evento. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

§ 2º - Esta obrigatoriedade também incide nas fases classificatória e final. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 11 - As inscrições dos participantes ao FEPART serão gratuitas somente para a categoria **PRÉ-MIRIM, ~~Mirim e Xiru~~**, sendo realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes que as requerem à Comissão Organizadora do evento, na forma deste regulamento, estando sujeitas à conferência da documentação e posterior deferimento.

§ 1º - As entidades que solicitarem alterações em suas inscrições, deverão fazê-lo, impreterivelmente, **até 15 (quinze) dias antes do evento, conforme edital.**

§ 2º - Esta obrigatoriedade incide nas fases **Classificatória, Semifinal e Final.**

JUSTIFICATIVA:

A receita oriunda de inscrições é fortemente afetada pela isenção proposta às categorias Mirim e Xiru e entendemos que não há motivos para que essa isenção ocorra, haja vista que é notório que a infraestrutura disponibilizada é demandada por todos os participantes de maneira equânime. Além disso, têm-se observado uma diminuição importante na motivação das entidades em promoverem os eventos, haja vista que a estrutura necessária para realização das provas é custosa e a arrecadação do evento não cobre nem a décima parte do investimento para realizá-lo. Alterar o prazo para 15 (quinze) dias é importante para operacionalizar a parte de secretaria sem onerar ainda mais a realização dos eventos e também para suprir o necessário para operacionalizar outra proposta que versa sobre o sorteio das ordens de apresentação inclusive nas etapas classificatórias. A alteração do parágrafo terceiro trata-se apenas de uma adequação semântica à realidade que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 04:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 13 - A Comissão Organizadora será composta de integrantes do CTG anfitrião, da Coordenadoria Regional à que o CTG pertence e do MTG-PR.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar, estruturar e prover o FEPART de recursos humanos e materiais.
- b) Coordenar a realização do FEPART, nas modalidades e provas, de acordo com o regulamento.
- c) Instrumentalizar e assistir a demanda operacional requerida à plena realização do FEPART.

§ 2º - Competem ao CTG e Região Tradicionalista anfitriões, preparar toda a

infraestrutura local para a realização do evento e prover os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas de realização do FEPART.

§ 3º - Incluem-se nas despesas, entre outras, às necessárias para custeio, hospedagem e de viagem das comissões avaliadoras, comissão de palco e de secretaria, comissão técnica e de pessoal técnico necessário para o evento.

§ 4º - Na Fase Classificatória, a comissão organizadora, única para todas as etapas, será composta por 3 integrantes titulares e 3 suplentes indicados pelo MTG-PR, com a atribuição específica de supervisão e acompanhamento.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 13 - A Comissão Organizadora será composta de integrantes do CTG anfitrião, da Coordenadoria Regional à que o CTG pertence e do MTG-PR.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar, estruturar e prover o FEPART de recursos humanos e materiais.
- b) Coordenar a realização do FEPART, nas modalidades e provas, de acordo com o regulamento.
- c) Instrumentalizar e assistir a demanda operacional requerida à plena realização do FEPART.

§ 2º - Competem ao CTG e Região Tradicionalista anfitriões, preparar toda a infraestrutura local para a realização do evento e prover os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas de realização do FEPART.

§ 3º - Incluem-se nas despesas, entre outras, às necessárias para custeio, hospedagem e de viagem das Comissões Avaliadoras, Comissão de Palco e de Secretaria, Comissão Técnica e de pessoal técnico necessário para o evento.

§ 4º - Na fase Classificatória, a comissão organizadora, única para todas as etapas, será composta por **6 (seis) integrantes titulares e até 3 (três)** suplentes indicados pelo MTG-PR, com a atribuição específica de supervisão e acompanhamento.

JUSTIFICATIVA:

Não é viável operacionalizar as etapas da fase Classificatória sem a participação dos Subdiretores de área. A revisão no texto visa organizar o regulamento ao que se observa na prática.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 05:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 17 - Os concursos das modalidades de Danças Tradicionais e Individuais,

definidos neste Regulamento, serão desenvolvidos nas Fases Classificatórias, Semifinais e Finais:

(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

I - Para a Fase Classificatória serão escolhidos e supervisionados, pelo Departamento Artístico do MTG-PR, 04 (quatro) eventos artísticos realizados no âmbito do MTG-PR, onde os CTGs obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 01 (um).

II - Os 03 (três) primeiros eventos serão nominados como de “classificação direta” e 01 (um) deles, o último, como sendo de “repescagem”.

III – A participação no evento de “repescagem” estará condicionada ao comparecimento da entidade em ao menos 01 (uma) etapa de “classificação direta”.

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

Danças Tradicionais

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “A”:

I - classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

II - classificar-se-ão imediatamente à fase semifinal do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos citados no inciso II, bem como os 02 (dois) primeiros colocados do evento de “repescagem”. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

III - fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando:

a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

IV – Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo “A” e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”. (vide § 2º do artigo 28)

§ 2º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.

Modalidades individuais

§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 10 (dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

I - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório;

§ 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º.
(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 5º – As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 17 - Os concursos das modalidades de Danças Tradicionais e Individuais, definidos neste Regulamento, serão desenvolvidos nas Fases Classificatórias, Semifinais e Finais:
(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

I - Para a fase Classificatória serão escolhidos e supervisionados, pelo Departamento Artístico do MTG-PR, **de 3 (três) a 4 (quatro)** eventos artísticos realizados no âmbito do MTG-PR, onde os CTGs obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 01 (um).

II – A distribuição das vagas para a fase Semifinal e Final ocorrerá de maneira igualitária entre as etapas da fase Classificatória e, em havendo impossibilidade de divisão igualitária, a etapa que receberá maior número de vagas será a primeira, seguida da segunda e assim sucessivamente, cabendo ao MTG/PR a publicação anual de distribuição junto ao calendário oficial do Departamento Artístico.

III – A participação no **último evento da fase Classificatória** estará condicionada ao comparecimento da **Entidade Concorrente** em ao menos 01 (uma) **das etapas anteriores**.

Danças Tradicionais

§ 1º - Nas categorias de Danças Tradicionais do Grupo “A”:

I - classificar-se-ão 11 (onze) grupos à fase semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

II - classificar-se-ão imediatamente à fase semifinal do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos citados no inciso II, bem como os 02 (dois) primeiros colocados do evento de “repescagem”. (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

III - fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando:

a) em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

IV – Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo “A” e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”. [\(vide § 2º do artigo 28\)](#)

§ 2º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório.

Modalidades individuais

§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase Final do FEPART, 10 (dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

I - Na modalidade de Chula, na qual **estarão classificados 16 participantes de cada categoria;**

§ 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º. [\(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023\)](#)

§ 5º - As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.

JUSTIFICATIVA:

Necessário ajustar o disposto regulamentar à dificuldade que tem se observado em fechar o calendário com 4 (quatro) etapas na fase Classificatória. Têm-se observado um aumento significativo de participantes na modalidade Chula e a disparidade técnica entre alguns se faz demasiadamente grande, prejudicando a qualidade artística da fase Final.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 06:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 39 - As danças da prova de Danças Birivas, com exceção da chula que já possui concurso próprio, são as seguintes: CHICO DO PORRETE, DANÇA DOS FACÕES E FANDANGO SAPATEADO.

§ 1º - As Danças Birivas serão realizadas em categoria única e serão avaliadas pelos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| a) Coreografia: | Até 2 (dois) pontos; |
| b) Criatividade: | Até 2 (dois) pontos; |
| c) Harmonia Grupal: | Até 2 (dois) pontos; |
| d) Interpretação Artística: | Até 3 (três) pontos; |
| e) Música (correção): | Até 1 (um) ponto. |

§ 2º - O Grupo de Danças Birivas disporá de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, perdendo um ponto por fração ou minuto que exceder o tempo.

§ 3º - As Danças Birivas deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Livro "TROPEIRISMO BIRIVA, Gente, Caminhos, Danças e Canções" de J. C. Paixão Côrtes.

§ 4º - A modalidade "Danças Birivas" só será considerada prova de avaliação se houver um mínimo de 3 (três) grupos inscritos no FEPART. Em não alcançando este número, as invernadas inscritas farão apenas a apresentação, sem avaliação, em horário a ser definido pela comissão organizadora.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 39 - As danças da prova de Danças Birivas, com exceção da chula que já possui concurso próprio, são as seguintes: CHICO DO PORRETE, DANÇA DOS FACÕES E FANDANGO SAPATEADO.

§ 1º - As Danças Birivas serão realizadas em categoria única e serão avaliadas pelos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| a) Coreografia: | Até 2 (dois) pontos; |
| b) Criatividade: | Até 2 (dois) pontos; |
| c) Harmonia Grupal: | Até 2 (dois) pontos; |
| d) Interpretação Artística: | Até 3 (três) pontos; |
| e) Música (correção): | Até 1 (um) ponto. |

§ 2º - O Grupo de Danças Birivas disporá de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, perdendo um ponto por fração ou minuto que exceder o tempo.

§ 3º - As Danças Birivas deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Livro "TROPEIRISMO BIRIVA, Gente, Caminhos, Danças e Canções" de J. C. Paixão Côrtes.

~~§ 4º - A modalidade "Danças Birivas" só será considerada prova de avaliação se houver um mínimo de 3 (três) grupos inscritos no FEPART. Em não alcançando este número, as invernadas inscritas farão apenas a apresentação, sem avaliação, em horário a ser definido pela comissão organizadora.~~

JUSTIFICATIVA:

A exclusão do parágrafo quarto visa garantir que a modalidade conte sempre com avaliação, independente da quantidade de participantes e assim haja uma maior valorização desta prova.

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 07:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição no Circuito e FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias juvenil, adulto e veterano, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo este valor integralmente revertido ao CTG promotor do evento. [\(Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021\)](#)

TEXTO PROPOSTO:

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição nas fases Classificatória e Semifinal/Final do FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias **mirim**, juvenil, adulto, veterano e **xiru**, conforme previsto no parágrafo

2º do artigo 5º, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo R\$ 4,00 (quatro reais) deste valor repassado ao MTG-PR e o restante revertido ao(s) CTG(s) promotor(es) do evento.

JUSTIFICATIVA:

É notório o aumento dos custos de realização de um evento e a arrecadação não tem acompanhado a necessidade do evento, o que resultou em uma fuga de entidades se candidatando a sediar as etapas classificatórias ao longo dos últimos anos. Nossa proposta é aumentar a arrecadação de maneira mínima a fim de viabilizar a instrumentalizar a realização dos eventos. O repasse ao MTG/PR visa equiparar o Regulamento Artístico aos demais regulamentos da federação e assim viabilizar um maior apoio do MTG/PR à Invernada Artística.

Sendo o que continha, agradeço pela atenção.

FERNANDO FRANCO ANDREATTA

Diretor Artístico – MTG/PR

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA LIBERDADE

PROPOSIÇÃO PARA O REGULAMENTO ARTÍSTICO – 2025

TEXTO ORIGINAL

Art. 27 - (...)

§ 3º - (...)

g) Adulta “A”: sortearão 03 (três) danças dentre as 17 (dezesete), observando os grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR no corrente ano, sendo obrigatória a substituição de no mínimo 01 (uma) dança de cada urna/bloco por 01 (uma) dança “campeira”, respeitadas as características de cada urna/bloco;

PROPOSTA DE CORREÇÃO

g) Adulta “A”: sortearão 03 (três) danças dentre as 17 (dezesete), observando os grupos e urnas utilizadas pela CBTG e adotadas pelo MTG/PR no corrente ano **que, inclusive, poderão ser substituídas por danças “campeiras”, respeitadas as características de cada urna/bloco.**

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade torna-se complicada quando, na urna/bloco de roda, só temos o chute de roda de par trocado à moda serrana, não havendo opção de escolha. Além disso, não possuímos os mesmos conhecimentos nessas danças comparado às outras. Portanto, a decisão de dançar ou não deveria ficar a critério do grupo de danças

**ENCAMINHADA POR ANFERSON HENRIQUE STREFLING,
INSTRUTOR DE DANÇAS DO CTG ESTÂNCIA DA LIBERDADE DA
10ª RT MTG PR.**

REGULAMENTO ARTÍSTICO

PROPOSTA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA CTG PEALANDO A SAUDADE

PROPOSTA PARA O REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO

TEXTO ORIGINAL

Art. 27.

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

e) Mirim "A": oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, das quais, para a sua apresentação, escolherão 03 (três) para a fase semifinal e, em se classificando, as outras 03 (três) para fase final.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 27.

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

e) Mirim "A": oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada bloco, das quais, para a sua apresentação na fase semifinal, serão objeto de sorteio, uma de cada bloco; em se classificando, as outras 03 (três) não sorteadas serão apresentadas na fase final.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta busca a valorização do trabalho realizado em todas as danças levadas ao evento. A mudança para sorteio trará maior competitividade na fase semifinal entre todos os grupos da categoria, valorizando o grupo que se dedicou de igual maneira a todas as danças levadas ao evento.

PROPOSIÇÕES AO REGULAMENTO ARTÍSTICO – CTG RECORDANDO OS PAGOS – 10ª RT

JOCIMAR

34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA 2025

DE:	PARA:	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 41</p> <p>a) Na primeira etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 (um) e outra sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação dessa etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.</p> <p>b) Na segunda etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo. As 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 (dois e três) estarão em uma única urna, sendo que a dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança.</p>	<p>Art. 41</p> <p>a) Na primeira etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo. As 6 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 (dois e três) estarão em uma única urna, sendo que a dança já sorteada pelo primeiro grupo, não poderá ser sorteada pelo grupo seguinte, e assim sucessivamente até que todos os grupos sorteiem sua dança.</p> <p>b) Na segunda etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo 1 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 (um) e outra sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação dessa etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.</p>	<p>A alteração do regulamento se faz útil para que se cumpra em sua integralidade.</p> <p>Tendo em vista que nos últimos anos já se pratica essa forma de avaliação e apresentação.</p>

PROPOSIÇÕES AO REGULAMENTO ARTÍSTICO –CTG RECORDANDO OS PAGOS

JOCIMAR

34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA 2025

DE:	PARA:	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 17 modalidades individuais</p> <p>§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 10 (Dez) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto:</p> <p>I - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório;</p> <p>§ 4º - Respeitada a particularidade exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º.</p>	<p>Art. 17 modalidades individuais</p> <p>§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 13 (treze) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto:</p> <p>I - Na modalidade de chula, na qual todos os competidores estarão classificados à fase semifinal do FEPART, desde que tenham participado em no mínimo 01 (uma) etapa do circuito classificatório;</p> <p>§ 4º - Respeitando a ação exposta no § 3º, classificar-se-ão imediatamente à fase final do FEPART os 04 (quatro) primeiros colocados dos 03 (três) eventos nominados como de “classificação direta”, bem como o 1º primeiro colocado do evento de “repescagem”, atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º.</p>	<p>A alteração se faz justa ao ver o aumento de concorrentes nas modalidades.</p> <p>Ao aumentarmos a quantidade de classificados para o FEPART, podemos movimentar e melhorar as modalidades individuais.</p>

Proposições apresentadas por:

Paulo Henrique Guerra Zuchoski - Cartão Tradicionalista nº 03015083 - CTG Estância Crioula

- 12ª RT - Foz do Iguaçu/PR

Carolina Piatzchaki Alves - Cartão Tradicionalista nº 03000525 - CTG Charrua - 12ª RT - Foz

do Iguaçu/PR

Alex Sandro Cabreira de Siqueira - Cartão Tradicionalista nº 03014193 - 10ª RT - CTG

Província Gaúcha - Toledo/PR

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 9º (...) § 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º.</p>	<p>Art. 9º (...) § 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º ou, alternativamente, pilcha de descanso. I – Como pilcha de descanso, se admite: a) Prendas: Saia longa, até o tornozelo ou no peito do pé, sem armação, ou bombacha; camisa com gola, blusa ou bata, camisa polo ou camiseta (desde que da entidade ou do evento tradicionalista); vestido longo até o tornozelo, sem armação; sapato de prenda, botinha, alpargata ou chinelo campeiro; b) Peões: Bombacha; camisa (mangas longas ou curtas), camisa polo ou camiseta (desde que da entidade ou do evento tradicionalista); botas, alpargatas ou chinelo campeiro; cinto de couro ou guaiaca.</p>	<p>Flexibilizar, de forma razoável, a pilcha para o momento de premiação, de forma a buscar um meio termo, evitando os abusos atuais e evitando a atuação discricionária imposta às comissões, que acabam gerando situações de conflito.</p> <p>A descrição foi baseada no contido no regimento interno da 13ª RT do MTG/RS.</p>

DE**Art. 17 - (...)****Danças Tradicionais**

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo "A":

(...)

II - Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo "A" e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo "B".

(...)

PARA**Art. 17 - (...)****Danças Tradicionais**

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do grupo "A":

(...)

~~III - Os grupos de danças tradicionais pertencentes ao grupo "A" e que não tenham se classificado à fase semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo "B".~~

(...)

JUSTIFICATIVA

Prestigiar as invernadas que estão iniciando, ou que participam desde as etapas classificatórias no grupo B.

2022				
CATEGORIA	B	A	1º LUGAR	2º LUGAR
MIRIM	8	3	A	B
JUVENIL	8	2	B	B
ADULTO	8	2	B	B
VETERANO	10	1	B	B
2023				
CATEGORIA	B	A	1º LUGAR	2º LUGAR
MIRIM	15	2	B	A
JUVENIL	11	4	A	B
ADULTO	10	1	A	B
VETERANO	13	1	B	B
2024				
CATEGORIA	B	A	1º LUGAR	2º LUGAR
MIRIM	18	2	A	B
JUVENIL	15	4	A	B
ADULTO	11	2	B	A
VETERANO	13	0	B	B

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 22 – (...)</p>	<p>Art. 22 – (...) 1. (...) (...) § único – As provas designadas como mostra ocorrerão apenas nas etapas classificatórias.</p>	<p>Considerando que as provas designadas como mostra não são passíveis de avaliação e tendo o FEPART com caráter de final e classificatório para o FENART, onde essas categorias não estão contempladas, é razoável essas apresentações ocorrerem apenas nas etapas classificatórias.</p> <p>2022: 4 intérpretes vocais, 2 chuleadores, 1 casal DGS, 19 declamadores, 4 invernadas; 2023: 6 chuleadores, 3 casais DGS, 15 declamadores, 7 intérpretes vocais 2024: 5 invernadas, 9 chuleadores, 2 casais DGS, 15 declamadores, 5 intérpretes vocais</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 59 (...) §1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE.</p>	<p>Art. 59 (...) §1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, BANDONEON, BOMBO LEGUERO, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE. §2º - Na modalidade Declamação, para os efeitos do artigo 83 deste regulamento, será acatada a justificativa apresentada pelo acompanhamento musical.</p>	<p>§ 1º: Aprimoramento da modalidade, eis que não há restrição de gênero para acompanhamento nas provas de declamação e há previsão de utilização de bombo leguero e bandoneon na modalidade música.</p> <p>§ 2º: Possibilitar ao declamador optar pelo acompanhamento ainda que seu amadrinhador esteja em outro palco.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 61 (...) (...) § único - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p>	<p>Art. 61 (...) (...) § 1º - No tocante ao quesito de fidelidade ao texto, os descontos serão apurados da seguinte forma (por ocorrência): <ol style="list-style-type: none"> 1. Esquecer ou inverter palavras: 0,05 pontos 2. Inverter ou pular versos: 0,10 pontos 3. Inverter ou pular estrofes: 0,30 pontos 4. Pedir "Deixa": 0,50 pontos § 2º - O concorrente terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p>	<p>Nos moldes do já praticado nas provas de intérprete, tornar objetiva e explicitar a penalização aplicada no quesito fidelidade ao texto.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 61-A SEM PREVISÃO</p>	<p>Art. 61-A – Na modalidade Declamação, a Comissão Avaliadora atribuirá notas ao acompanhamento musical, nos seguintes quesitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criatividade do arranjo: 2 (dois) pontos 2. Execução: 2 (dois) pontos 3. Harmonia entre acompanhamento e declamador: 4 (quatro) pontos 4. Adequação do musical a temática do verso: 2 (dois) pontos <p>§ 1º - As 3 (três) maiores notas de acompanhamento entre todas as provas de declamação serão premiadas com 1 (um) troféu respectivo (1º, 2º e 3º melhor amadrinhamento do evento).</p>	<p>Incentivar e premiar o desenvolvimento de amadrinhadores no Estado.</p> <p>Proposta de planilha de avaliação, abrangendo essa alteração, segue anexa.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 62 (...) (...)</p>	<p>Art. 62 (...) (...)</p> <p>§ 1º - O concorrente terá o tempo máximo de 8 (oito) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.</p> <p>§ 2º - A modalidade objetiva trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, sem se afastar da verdade;</p> <p>§ 3º - Devem ser apresentados relatos de histórias ligadas ao viver do gaúcho, ao tradicionalismo ou ao folclore gaúcho;</p> <p>§ 4º - A utilização de piadas e/ou anedotas, ainda que adaptadas à temática gauchesca será motivo de desclassificação, assim como a apresentação de relatos considerados imorais.</p>	<p>Tornar a modalidade mais dinâmica e dar maior celeridade ao palco de declamação, causo e trova, que é um dos mais morosos nas etapas do circuito e fase final.</p>

DE**PARA****JUSTIFICATIVA**

Art. 79-A
SEM PREVISÃO

Art. 79-A – Institui-se, a partir do ano de 2025, o título de **Região Tradicionalista Artística do Ano**. O sistema de classificação das regiões tradicionalistas concorrentes considerará a pontuação até o 5º lugar, nas etapas classificatórias e final, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
Danças Tradicionais	22 pontos	16 pontos	10 pontos	8 pontos	6 pontos
Conjunto Vocal	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Conjunto Instrumental	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Provas Individuais	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos
Danças Birivas	16 pontos	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos
Dança de Salão	12 pontos	8 pontos	6 pontos	4 pontos	2 pontos

§ 1º - Nas etapas de classificação, a pontuação atribuída a cada RT será de 50% da tabela acima.

§ 2º - Será considerada **Região Tradicionalista Artística do Ano** a RT que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 3º - Havendo empate na apuração da **Região Tradicionalista Artística do Ano**, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a RT com maior número de 1º lugares nas provas.
2. Persistindo o empate vencerá a RT com maior número de participantes inscritos.

§ 4º – Na apuração do resultado de **Região Tradicionalista Artística do Ano**, não serão computados, exclusivamente, a pontuação das modalidades/provas onde não houver avaliação (mostra).

§ 5º – O troféu de **Região Tradicionalista Artística do Ano**, será oferecido pelo MTG-PR, a quem incumbe nominá-lo anualmente de forma a prestar homenagem a personalidade de destaque do meio tradicionalista gaúcho.

Buscar um envolvimento maior das RT no fomento às atividades artísticas, com a promoção e incentivo à participação de mais tradicionalistas nas atividades artísticas durante todo o ciclo do FEPART.

Além disso, retirar o peso da competição entre entidades, promovendo o sentido de corpo relativamente às RT's.

A PROPOSIÇÃO DO CTG GILDO DE FREITAS -11ª RT

Não foi aceita, pois foi entregue fora do prazo regulamentar.